

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 555/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que regulamenta.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Alto Paraíso/PR para a execução do Ciclo 01 e 02, com os seguintes nomes.
a) Taynara Silvério de Oliveira Santos
b) Fabiano Geromini Cabral
c) Eudinete da Silva Pedrosa
Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Em 14 de Outubro de 2025.
Luiz Eliseu do Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 530/2025, de 14 de Outubro de 2025.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, com segue:
NOME - CARGO - MATRÍCULA PERÍODO - DATA DE GOZO
DANIELE SIQUEIRA MENDONÇA - FARMACÊUTICO - 603 - 2024/2025
15/10/2025 A 24/10/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 648
De 14 de Outubro 2025
CONCEDE LICENÇA DE 30 DIAS PARA A SERVIDORA MARCELA SCHLEMPER.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento apresentado e o atestado médico anexado pela servidora, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 21, de 06 de novembro de 1998,
RESOLVE
CONCEDER licença por 30 (trinta) dias à servidora MARCELA SCHLEMPER, inscrita no CPF nº 072.840.539-33 e portadora do RG nº 8.100.068-9 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, (14/10/2025).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do município de Guaíra/PR, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura do aviso de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2025, para maior divulgação e competitividade no certame. A sessão seria aberta às 09h00min do dia 17/10/2025, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 29/10/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 29/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29/10/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de outubro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Itália Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - CAFEZAL DO SUL - PARANÁ
CNPJ Nº 06.640.653/0001-05

DECRETO nº 278/2025 de 6 de outubro de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.003 ENCARGOS GERAIS			
04.003.28.846.1201.0.002	Precatórios, indenização e requisição de pequeno valor		
38 - 3.3.90.91.00.00 - 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	
		Total Suplementação:	500,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.003 ENCARGOS GERAIS			
04.003.28.846.1201.0.00	Precatórios, indenização e requisição de pequeno valor		
36 - 3.1.90.91.00.00 - 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	
		Total Redução:	500,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de outubro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 CX. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 813/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Suplementação:			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 Divisão de Educação			
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00	
103 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00	
Total Suplementação:		260.000,00	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.302/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
06.001 Fundo Municipal de Saúde			
06.001.16.391.0006.2.418. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE			
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.000,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 Divisão de Educação			
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
199 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
233 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	
Total:		260.000,00	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1473/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-E - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE UMUARAMA E REGIÃO-SEESVU

SINDICATO DOS VIGILANTES DE UMUARAMA E REGIÃO EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2026/2027

O SINDICATO DOS VIGILANTES DE UMUARAMA E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.868.022/0001-28, portadora do código sindical nº 914.607.258.88443-0, estabelecida na Av Presidente Castelo Branco, 3806, sala 1301, Centro, Umuarama/PR, por seu Presidente adiante assinado Sr. ADALBERTO ALVES PEREIRA, brasileiro, divorciado, vigilante, residente em Umuarama/Pr, nos termos do Estatuto da entidade e do artigo 612 da CLT, convoca os trabalhadores de empresas de segurança e vigilância, para Assembléias Gerais extraordinárias, conforme segue: dia 08/11/2025 às 10:00 hs em primeira convocação e às 10:30 em segunda convocação na Associação dos Vigilantes de Umuarama e Região, sito a rua Cesarino Priori, 2195, Aeroporto III, em Umuarama-PR, para deliberar e discutir sobre os seguintes assuntos:

- 1) Discussão e aprovação da pauta de reivindicações 2026/2027, a ser negociada com o Sindicato Patronal das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná, objetivando a celebração de Convenção Coletiva de trabalho;
- 2) Aprovação da Contribuição Negocial e período de oposição a ser descontada dos integrantes da categoria profissional;
- 3) Autorização para a diretoria da entidade entabular negociação direta com a categoria econômica;
- 4) Autorização para a diretoria administrativa da entidade outorgar instrumento de mandato para profissional advogado, uma vez frustrada a negociação direta ou na ocorrência de impasse, mesmo após mediação, objetivando a interposição de dissídio coletivo.

Umuarama, 13 de outubro de 2025

Adalberto Alves Pereira - Presidente

Av Pres. Castelo Branco, 3806, 13º andar, sala 1301, Ed. Italia, Umuarama – PR. Fone: (44)3055-2068 / 3055-2057 / 98837-9790

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.293/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 051/2025 – PMU – Registro de Preços.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 051/2025 – PMU – cujo objeto contempla a contratação de empresa para o fornecimento de um link de internet redundante com rota de fibra óptica totalmente independente do link principal backbone diferente do link principal para o Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 14 de outubro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025
Procedimento Licitatório 26/2025
De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, declara inexistível o ato Licitatório nº 26/2025 referente à contratação da Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, para o I Simpósio Sul Brasileiro das Procuradorias da Mulher e I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, da Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, a ser realizado em Curitiba, nos dias 07 a 10 de outubro, no valor de R\$ R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).
Umuarama/PR, 14 de outubro de 2025.
Cássia Patrícia M.P. Ungaro
Agente de Contratação
Rogério Siqueira
Membro da CPL
Simone A. Freitas
Membro da CPL
RATIFICAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025
Procedimento Licitatório 26/2025
Ratifico as razões adotadas pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 06/2025, de 08/01/2025, quanto ao Procedimento Licitatório nº 26/2025 – referente à inscrição da sua Assessora Parlamentar a pedido da Vereadora Cris das Frutas, para participação o I Simpósio Sul Brasileiro das Procuradorias da Mulher e I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, da Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, a ser realizado em Curitiba, nos dias 07 a 10 de outubro, no valor de R\$ R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).
Umuarama/PR, 14 de outubro de 2025.
Luiz Antonio Cavalcini
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 068/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2025 de 21/08/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de licenças de uso do Fusion Cloud Commercial New Single-User Annual Subscription, para atendimento das demandas do Technopark Umuarama – Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15/10/2025 às 09:00h00min até 22/10/2025 às 09h00min.
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 22/10/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 8.095,00(oto mil e noventa e cinco reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 10 DE OUTUBRO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 013, de 03 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
Dispõe sobre aprovação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011; CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 02 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o 2º relatório quadrimestral do ano de 2025 – RDQA.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 14 de outubro de 2025.
AMIRO DE MESEDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO*
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 29 de outubro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Veículo Sedan Novo, Zero Km para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Brasilândia do Sul.
RECURSOS: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDS e Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 146.790,60 (cento e quarenta e seis mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos).
*HOUVE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM (ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL), MOTIVO PELO QUAL, HÁ A NECESSIDADE DE SE DILATAR A DATA DE ABERTURA, PARA ASSIM DAR PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. Brasilândia do Sul - PR, 14 de outubro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 566/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/ RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 09 a 11 de outubro de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 564/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora JAQUELINE MODENA, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob nº 8.385.639-4/PR e CPF sob nº 007.766.049-88, DIRETORA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 13 a 16 de outubro de 2025, para participar de Capacitação sobre as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor MARCO ANTONIO RIBEIRO DEMAY, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.761.249-6/PR e CPF sob nº 106.074.299-33, ENFERMEIRO, a viajar até a cidade de Maringá-PR, nos dias 13 a 16 de outubro de 2025, para participar de Capacitação sobre as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas – Vigilância Entomológica e Controle Vetorial, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 644
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
A SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a servidora municipal Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, matrícula nº 1897, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/40h, lotada na Manutenção da Divisão de Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
15/10/2025 07:00h -18:00h Cianorte - PR Participar da Reunião Ampliada do CEDCA/ PR, com a seguinte programação: utilização de recursos do FIA, orientações sobre a execução de repasses Fundo a Fundo e o processo de prestação de contas de Termos de Fomentos de editais.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dé-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 14 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 802025

Processo Administrativo Nº 95/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA

Data de Publicação: 10/09/2025 13:04:44

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:44
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRA Marca: BLAU Modelo: BLAU
Descrição: BR0342133 HIDROCORTISONA COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 2,70 Valor Total: 13.500,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	714	55.674.2160001-24	6,27	2,70	Sim
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	284	24.586.9880001-80	6,27	2.799	3,67 Sim
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	156	23.228.0760001-74	6,27	3.019	7,86 Sim
4 LICITE SAUDE COMERCIO DE	359	34.223.5360001-98	6,27	3,02	0,03 Sim
5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	558	29.032.9030001-36	3,25	3,25	7,62 Sim
6 SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	576	53.596.4300001-84	6,27	3,35	3,08 Sim
7 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	335	26.847.0960001-11	6,27	3,50	4,48 Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	053	32.743.2420001-61	6,27	3,52	0,57 Sim
9 SSZ DISTRIBUIDORA DE	718	49.648.2330001-94	6,27	3,54	0,57 Sim
10 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	591	38.170.3140001-05	6,27	3,75	5,93 Sim
11 E.A.MELO PRODUTOS PARA SAUDE	214	57.050.9930001-23	6,27	3,77	0,53 Sim
12 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	543	27.789.4460001-01	6,27	3,89	3,18 Sim
13 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	840	32.282.3080001-63	6,27	3,90	0,26 Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	850	40.274.2370001-85	19,00	4,47	14,62 Sim
15 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	577	17.263.7920001-90	6,27	4,50	0,67 Sim
16 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS	941	14.595.7250001-84	6,27	4,62	2,67 Sim
17 PREMISSE HOSPITALAR LTDA	511	37.165.4250001-60	6,27	4,65	0,65 Sim
18 KASMEID DISTRIBUIDORA DE	457	51.685.6490001-24	5,00	5,00	7,33 Sim
19 BIOMED DISTRIBUIDORA DE	273	38.329.4580001-61	6,27	5,39	7,78 Sim
20 CROSMEICA COMERCIO DE	072	11.606.7670001-85	6,27	5,39	0,02 Sim
21 OUROMED DISTRIBUIDORA DE	954	48.368.1820001-84	6,269	5,834	8,24 Sim
22 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	446	58.676.1080001-89	6,00	6,00	2,85 Sim
23 ECO FARMAS COMERCIO DE	729	85.477.5860001-32	6,25	6,25	4,17 Sim
24 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	179	05.746.4440001-94	6,27	6,27	0,32 Sim
25 CIRURGICA PRIME LTDA	294	46.116.7170001-02	6,27	6,27	0,00 Sim
26 ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	600	56.393.3630001-99	10.000,00	15888,6	3 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:45
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: F30 Marca: TEUTO Modelo: TEUTO
Descrição: BR0268160 OMPRAZOL, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG
Quantidade: 2.400 Valor Unit.: 7,65 Valor Total: 18.360,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PRIME LTDA	664	46.116.7170001-02	8,96	7,65	Sim
2 RCC -DISTRIBUIDORA DE	947	00.358.5190001-46	51,14	7,69	0,52 Sim
3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	797	29.032.9030001-36	8,96	8,01	4,16 Sim
4 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	272	29.426.3100001-54	8,96	8,05	0,50 Sim
5 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	106	24.586.9880001-80	8,96	8,581	6,35 Sim
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	889	23.228.0760001-74	8,96	8,502	0,01 Sim
7 PREMISSE HOSPITALAR LTDA	122	37.165.4250001-60	8,96	8,94	0,41 Sim
8 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	532	55.674.2160001-24	8,96	8,96	0,22 Sim
9 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	920	38.170.3140001-05	8,96	8,96	0,00 Sim
10 SSZ DISTRIBUIDORA DE	979	49.648.2330001-94	8,96	8,96	0,00 Sim
11 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	565	05.746.4440001-94	8,96	8,96	0,00 Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	337	40.274.2370001-85	22,00	14,96	66,96 Sim
13 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	161	58.676.1080001-89	15,00	15,00	0,27 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:45
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: A10 Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 300 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 3.000,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PRIME LTDA	302	46.116.7170001-02	14,54	10,00	Sim
2 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	716	29.426.3100001-54	14,54	10,89	8,90 Sim
3 LICITE SAUDE COMERCIO DE	784	34.223.5360001-98	14,54	11,37	4,41 Sim
4 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	003	23.228.0760001-74	14,54	11,389	0,17 Sim
5 SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	011	53.596.4300001-84	14,54	11,90	1,85 Sim
6 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	664	24.586.9880001-80	14,54	12,779	10,16 Sim
7 E.A.MELO PRODUTOS PARA SAUDE	676	57.050.9930001-23	14,54	12,78	0,01 Sim

8 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	822	38.170.3140001-05	14,54	13,00	1,72 Sim
9 CROSMEICA COMERCIO DE	035	11.606.7670001-85	14,54	13,28	2,15 Sim
10 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	550	32.743.2420001-61	14,54	13,36	0,80 Sim
11 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	501	27.789.4460001-01	14,54	13,98	4,54 Sim
12 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	712	55.674.2160001-24	14,54	14,00	0,14 Sim
13 SSZ DISTRIBUIDORA DE	085	49.648.2330001-94	14,54	14,04	0,29 Sim
14 KASMEID DISTRIBUIDORA DE	284	51.685.6490001-24	14,54	14,40	2,56 Sim
15 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	932	29.032.9030001-36	14,54	14,54	0,97 Sim
16 CLM FARMA COMERCIO E	186	40.274.2370001-85	48,00	48,00	230,12 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:45
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FRA Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: BR0268533 TENOXIMAC, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INDICACAO: INJETÁVEL
Quantidade: 3.600 Valor Unit.: 8,30 Valor Total: 29.880,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	452	55.674.2160001-24	12,46	8,30	Sim
2 CIRURGICA PRIME LTDA	736	46.116.7170001-02	12,46	8,50	2,41 Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	464	24.586.9880001-80	12,46	8,899	4,69 Sim
4 SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	840	53.596.4300001-84	12,46	9,28	4,28 Sim
5 SSZ DISTRIBUIDORA DE	016	49.648.2330001-94	12,46	9,48	2,16 Sim
6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	922	23.228.0760001-74	12,46	10,819	14,12 Sim
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	764	34.223.5360001-98	12,46	10,82	0,01 Sim
8 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	249	27.789.4460001-01	12,46	10,86	0,28 Sim
9 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	251	38.170.3140001-05	12,46	11,24	3,59 Sim
10 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	227	27.789.4460001-01	12,46	11,59	4,00 Sim
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	210	32.743.2420001-61	12,46	11,70	0,09 Sim
12 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	707	42.092.3740001-24	12,46	11,99	2,48 Sim
13 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	658	32.282.3080001-63	12,46	12,09	0,83 Sim
14 KASMEID DISTRIBUIDORA DE	244	51.685.6490001-24	12,46	12,20	0,91 Sim
15 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	925	05.746.4440001-94	12,45	12,45	2,05 Sim
16 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	438	29.032.9030001-36	12,46	12,46	0,08 Sim
17 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	502	41.347.9740001-23	12,46	12,46	0,00 Sim
18 CLM FARMA COMERCIO E	439	40.274.2370001-85	40,00	40,00	221,03 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:45
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AM5 Marca: UNIAO QUIMICA Modelo: UNIAO QUIMICA
Descrição: BR0448617 HIDROXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 1.500 Valor Unit.: 10,00 Valor Total: 15.000,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	787	55.674.2160001-24	15,14	10,00	Sim
2 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	170	23.228.0760001-74	15,14	10,099	0,99 Sim
3 GMC DISTRIBUIDORA DE	110	51.205.0280001-04	15,14	11,29	11,79 Sim
4 SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	005	53.596.4300001-84	15,14	12,64	11,98 Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	778	32.743.2420001-61	15,14	13,01	2,83 Sim
6 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	249	27.789.4460001-01	15,14	14,19	9,07 Sim
7 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	939	17.263.7920001-90	15,14	14,20	0,07 Sim
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	836	32.282.3080001-63	15,14	14,29	0,63 Sim
9 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	954	58.676.1080001-89	15,00	15,00	4,97 Sim
10 CIRURGICA PRIME LTDA	435	46.116.7170001-02	15,14	15,14	0,63 Sim
11 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	387	05.746.4440001-94	15,14	15,14	0,00 Sim
12 PREMISSE HOSPITALAR LTDA	232	37.165.4250001-60	15,14	15,14	0,00 Sim
13 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	274	38.170.3140001-05	15,14	15,14	0,00 Sim
14 CLM FARMA COMERCIO E	615	40.274.2370001-85	48,00	48,00	217,04 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:45
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: F12 Marca: Cimed Modelo: FRASCO 120,00 ML
Descrição: BR0363870 DEXA-ORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A BETAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPÉ
Quantidade: 600 Valor Unit.: 3,26 Valor Total: 1.956,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E.A.MELO PRODUTOS PARA SAUDE	575	57.050.9930001-23	4,64	3,26	Sim
2 OUROMED DISTRIBUIDORA DE	714	48.368.1820001-84	4,639	3,264	0,12 Sim
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	688	24.586.9880001-80	4,64	3,799	16,39 Sim
4 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	638	32.743.2420001-61	4,64	3,90	2,66 Sim
5 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	196	26.847.0960001-11	4,64	4,30	10,26 Sim
6 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	671	26.843.0980001-85	5,50	4,459	3,23 Sim
7 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	716	55.674.2160001-24	4,64	4,46	0,47 Sim
8 KASMEID DISTRIBUIDORA DE	631	51.685.6490001-24	4,60	4,60	3,14 Sim

9 LICITE SAUDE COMERCIO DE	246	34.223.5360001-98	4,64	4,64	0,87 Sim
10 ECO FARMAS COMERCIO DE	515	85.477.5860001-32	4,64	4,64	0,00 Sim
11 ZAFRA DISTRIBUIDORA DE	183	41.347.9740001-23	4,64	4,64	0,00 Sim
12 CLM FARMA COMERCIO E	178	40.274.2370001-85	11,00	5,48	16,19 Sim

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:45
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: AM1 Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA
Descrição: BR0270590 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM BETAMETASONA FOSFATO
Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 3,60 Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CIRURGICA PRIME LTDA	814 46.116.7170001-02	4,53	3,60		Sim
2 RSC –DISTRIBUIDORA DE	551 00.358.5990001-46	21,53	3,69	2,50	Sim
3 CROMEDIA COMERCIO DE	335 11.606.7670001-85	4,53	4,09	10,84	Sim
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	636 24.598.9890001-40	4,53	4,189	2,42	Sim
5 DMS – GERAL DE MEDICAMENTOS	155 23.226.0760001-174	4,53	4,479	6,92	Sim
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	831 26.843.4100001-43	4,53	4,48	0,02	Sim
7 SANTO REMEDIO COMERCIO DE	906 26.843.0000001-95	12,00	4,504	5,74	Sim
8 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	241 05.746.4440001-94	4,53	4,53	0,58	Sim
9 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	128 38.170.3140001-05	4,53	4,53	0,00	Sim
10 TIO SOLUCOES E COMERCIO LTDA	600 55.674.2160001-214	4,53	4,53	0,00	Sim
11 SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	279 53.596.4300001-84	4,53	4,53	0,00	Sim
12 PREMISE HOSPITALAR LTDA	769 37.165.4250001-40	4,53	4,53	0,00	Sim
13 CLM FARMACIA E COMERCIO	240 42.274.2370001-85	10,00	5,90	30,24	Sim

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: A10	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	Descrição: BR0267540 GLUCOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 25% QUANTIDADE: 200					
		Valor Unit.: 0,44	Valor Total: 88,00						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	257	29.426.3100001-54	0,99	0,44		Sim			
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	548	24.586.9880001-80	0,99	0,459	4,32	Sim			
3 CROSMEDICA COMERCIO DE	574	11.606.7670001-85	0,99	0,50	8,93	Sim			
4 ECO FARMAS COMERCIO DE	848	85.477.5860001-32	0,99	0,588	17,60	Sim			
5 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	050	23.228.0760001-74	0,99	0,599	1,87	Sim			
6 CLM FARMA COMERCIO E	641	40.274.2370001-85	2,00	0,60	0,17	Sim			
7 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	090	26.847.0960001-11	0,99	0,61	1,87	Sim			
8 CIRURGICA PRIME LTDA	705	46.116.7170001-02	0,99	0,63	3,28	Sim			
9 OUROMED DISTRIBUIDORA DE	502	48.368.1820001-84	0,989	0,639	1,43	Sim			
10 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	128	27.789.4460001-01	0,99	0,70	9,55	Sim			
11 PREMISSE HOSPITALAR LTDA	528	37.165.4250001-60	0,99	0,99	41,43	Sim			
12 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	798	05.746.4440001-94	0,99	0,99	0,00	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 23									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: FRA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	Descrição: BR0268513 OXALICINA, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL, QUANTIDADE: 600					
		Valor Unit.: 4,12	Valor Total: 2.472,00						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	598	29.426.3100001-54	5,45	4,12		Sim			
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	134	24.586.9880001-80	5,45	4,139	0,46	Sim			
3 LICITE SAUDE COMERCIO DE	577	34.223.5360001-98	5,45	4,14	0,02	Sim			
4 PLENAMEDICA HOSPITALAR EIRELI	984	29.032.9030001-36	5,45	4,57	10,39	Sim			
5 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	787	55.674.2160001-24	5,45	4,60	0,66	Sim			
6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	324	26.847.0960001-11	5,45	4,66	1,30	Sim			
7 KASMEIDI DISTRIBUIDORA DE	184	51.685.6490001-24	5,10	5,10	9,44	Sim			
8 SSZ DISTRIBUIDORA DE	331	49.648.2330001-04	5,45	5,22	2,35	Sim			
9 CIRURGICA PRIME LTDA	143	46.116.7170001-02	5,45	5,45	4,41	Sim			
10 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	170	38.170.3140001-05	5,45	5,45	0,00	Sim			
11 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	746	23.228.0760001-74	5,45	5,45	0,00	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 24									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: FRA	Marca: EUROFARMA	Modelo: PANTOPRAZOL 40 MG	Descrição: BR0352314 PANTOPRAZOL, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, QUANTIDADE: 300					
		Valor Unit.: 6,199	Valor Total: 1.859,70						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 RCC - DISTRIBUIDORA DE	126	00.358.5190001-46	101,82	6,199		Sim			
2 CIRURGICA PRIME LTDA	737	46.116.7170001-02	11,66	6,20	0,02	Sim			
3 SSZ DISTRIBUIDORA DE	360	49.648.2330001-04	11,66	6,52	37,42	Sim			
4 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	347	24.586.9880001-80	11,66	6,589	0,81	Sim			
5 CROSMEDICA COMERCIO DE	568	11.606.7670001-85	11,66	6,64	0,59	Sim			
6 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	712	55.674.2160001-24	11,66	9,35	8,22	Sim			
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	684	32.282.3080001-63	11,66	9,71	3,85	Sim			
8 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	827	27.789.4460001-01	11,66	10,59	11,18	Sim			
9 SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	318	53.596.4300001-84	11,66	6,10		Sim			
10 CLM FARMA COMERCIO E	703	40.274.2370001-85	40,00	40,00	240,05	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 25									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: FRA	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	Descrição: BR0271725 PIPERACILINA, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, QUANTIDADE: 200					
		Valor Unit.: 2,71	Valor Total: 542,00						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 CIRURGICA PRIME LTDA	848	46.116.7170001-02	27,33	2,71		Sim			
2 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	842	38.170.3140001-05	27,33	2,729	0,70	Sim			
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	621	24.586.9880001-80	27,33	14,839	443,75	Sim			
4 RCC - DISTRIBUIDORA DE	347	00.358.5190001-46	143,37	14,84	0,01	Sim			
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	047	34.223.5360001-98	27,33	17,34	16,85	Sim			
6 SSZ DISTRIBUIDORA DE	681	49.648.2330001-04	27,33	17,38	0,23	Sim			
7 CROSMEDICA COMERCIO DE	489	11.606.7670001-85	27,33	18,49	6,39	Sim			
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	694	32.282.3080001-63	27,33	20,02	8,27	Sim			
9 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	275	27.789.4460001-01	27,33	20,63	3,05	Sim			
CIDADE GAUCHA-PR									
10 GNC DISTRIBUIDORA DE	886	51.205.0280001-04	27,33	20,84	0,05	Sim			
11 CLM FARMA COMERCIO E	104	40.274.2370001-85	65,00	21,70	5,14	Sim			
12 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL	428	29.426.3100001-54	27,33	22,18	2,21	Sim			
13 ECO FARMAS COMERCIO DE	991	65.477.5860001-32	27,33	22,197	0,08	Sim			
14 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	807	55.674.2160001-24	27,33	23,65	6,55	Sim			
15 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE	850	42.092.3740001-24	27,33	26,93	13,87	Sim			
16 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	805	23.228.0760001-74	27,33	27,33	1,49	Sim			
17 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	202	17.263.7520001-90	27,33	27,33	0,00	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 26									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: AM1	Marca: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR	Descrição: BR0272326 NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, QUANTIDADE: 100					
		Valor Unit.: 6,10	Valor Total: 610,00						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 CIRURGICA PRIME LTDA	744	46.116.7170001-02	14,97	6,10		Sim			
2 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	116	24.586.9880001-80	14,97	6,157	0,93	Sim			
3 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	274	23.228.0760001-74	14,97	6,158	0,02	Sim			
4 SSZ DISTRIBUIDORA DE	234	49.648.2330001-04	14,97	6,40	3,93	Sim			
5 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	839	38.170.3140001-05	14,97	6,501	1,58	Sim			
6 CROSMEDICA COMERCIO DE	184	11.606.7670001-85	14,97	6,99	7,52	Sim			
7 KASMEIDI DISTRIBUIDORA DE	038	51.685.6490001-24	7,80	7,80	11,59	Sim			
8 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	630	27.789.4460001-01	14,97	8,15	4,49	Sim			
9 OUROMED DISTRIBUIDORA DE	019	48.368.1820001-84	14,969	8,16	0,12	Sim			
10 PLENAMEDICA HOSPITALAR EIRELI	037	29.032.9030001-36	14,97	8,30	1,72	Sim			
11 E A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	054	57.050.9930001-23	14,97	10,51	26,83	Sim			
12 CLM FARMA COMERCIO E	607	40.274.2370001-85	48,00	11,92	13,42	Sim			
13 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	543	32.743.2420001-61	14,97	12,15	1,93	Sim			
14 ECO FARMAS COMERCIO DE	437	85.477.5860001-32	14,97	14,97	23,21	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 27									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: A20	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	Descrição: BR0259535 PROPOL, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL, QUANTIDADE: 100					
		Valor Unit.: 8,849	Valor Total: 884,90						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	053	24.586.9880001-80	11,07	8,849		Sim			
2 CIRURGICA PRIME LTDA	422	46.116.7170001-02	11,07	8,85	0,01	Sim			
3 PLENAMEDICA HOSPITALAR EIRELI	294	29.032.9030001-36	9,00	8,90	0,57	Sim			
4 E A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	332	57.050.9930001-23	11,07	9,15	6,55	Sim			
5 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	050	23.228.0760001-74	11,07	11,089	13,53	Sim			
6 ECO FARMAS COMERCIO DE	947	85.477.5860001-32	11,07	11,07	0,01	Sim			
7 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	109	05.746.4440001-94	11,07	11,07	0,00	Sim			
8 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	739	27.789.4460001-01	11,07	11,07	0,00	Sim			
9 PREMISSE HOSPITALAR LTDA	223	37.165.4250001-60	11,07	11,07	0,00	Sim			
10 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	328	38.170.3140001-05	11,07	11,07	0,00	Sim			
11 CLM FARMA COMERCIO E	804	40.274.2370001-85	40,00	19,90	79,77	Sim			
12 SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	486	59.676.1080001-89	20,00	20,00	0,50	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 28									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: F10	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	Descrição: BR0260763 ESCETAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, QUANTIDADE: 100					
		Valor Unit.: 76,50	Valor Total: 7.650,00						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	990	55.674.2160001-24	84,67	76,50		Sim			
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	870	34.223.5360001-98	84,67	84,67	10,68	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
SSZ DISTRIBUIDORA DE	192	49.648.2330001-04	84,67	75,00		Sim			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 29									
VALORES UNITÁRIOS FINAIS									
Item: 1	Unidade: COM	Marca: BRAINFARMA	Modelo: REGISTRON®	Descrição: BR0268556 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEMCONCENTRAÇÃO: 50 MG 1558404280159					
		Valor Unit.: 0,05	Valor Total: 50,00						
CLASSIFICAÇÃO									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
1 TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	797	55.674.2160001-24	7,83	5,90		Sim			
2 PLENAMEDICA HOSPITALAR EIRELI	725	29.032.9030001-36	7,83	5,99	1,53	Sim			
3 CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	603	24.586.9880001-80	7,83	6,199	3,49	Sim			
4 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME	592	26.847.0960001-11	7,83	6,45	4,05	Sim			
5 E A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	814	57.050.9930001-23	7,83	6,62	2,84	Sim			
6 LICITE SAUDE COMERCIO DE	517	34.223.5360001-98	7,83	6,74	1,81	Sim			
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	374	32.743.2420001-61	7,83	6,75	0,15	Sim			
8 CLM FARMA COMERCIO E	964	40.274.2370001-85	2,00	7,18	6,37	Sim			
9 OUROMED DISTRIBUIDORA DE	273	48.368.1820001-84	7,829	7,208	0,39	Sim			
10 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	244	17.263.7520001-90	7,83	7,60	5,44	Sim			
11 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	753	27.789.4460001-01	7,83	7,70	1,32	Sim			
12 LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	541	38.170.3140001-05	7,83	7,75	0,65	Sim			
13 PREMISSE HOSPITALAR LTDA	942	37.165.425001-60	7,83	7,83	1,03	Sim			
14 CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE	304	05.746.4440001-94	7,83	7,83	0,00	Sim			
DESCLASSIFICADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
INABILITADOS									
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME			
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 13:04:47									
Lote 30									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ: 06.404.022/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (41) 3443-1201
camara_franciscoalves@netmail.com

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 076/2025

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativa e inscrito no CPF sob o nº 031.183.579-16, realizado em 06/10/2025, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/10/2025 e retorno em 17/10/2025, objetivando a participação no Curso **GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Procedimentos para Aquisição, Controle e Fiscalização de Materiais, Bens, Frotas e Equipamentos**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERRIR** () **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.894,92**.

(X) Passagens

() Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) que deverá ater-se devidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estipuladas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/10/2025.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldelli
1ª secretária

Miguel Arcaño dos Santos
Vice-Presidente

Marcio Renato Trindade da Silva
2ª Secretário



Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balduino Rodrigues, 1023 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CPF: 07.528.400 – ALTO PARAÍSO – PR

CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO

ATO DA MESA Nº 056/2025

Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: 04 (quatro) inscrições, sendo 04 (quatro) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) 8º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO, EDICAO, GOVERNANCA, CONTROLE EXTERNO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS, Brasília-DF, 14 a 17 de outubro de 2025, “Promovido pela Empresa: “**DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**” CNPJ: 01.031.983/0001-96, nos dias de 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de **Brasília – DF**.

Valor da inscrição R\$ 2.690,00 (dois mil e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 quanto à contratação da Empresa: **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**” CNPJ: 01.031.983/0001-96.

Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

JOSE CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º Secretário



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADERA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Beto Orsatti, 604 - CEP 87565-002 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ: 06.460.602/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 033/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2021, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP – 13KG P-(13) e Gás GLP- Cilindro de 45kg, para suprir as demandas das cozinhas dentro das repartições desta municipalidade e preparação do cardápio de alimentação escolar na rede municipal de educação de Cafetal do Sul/PR.

VALOR MÁXIMO R\$ 319.095,00 (trezentos e dezenove mil e noventa e cinco reais).

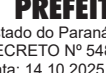
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 29/10/25.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 29/10/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/10/25.

Cafetal do Sul – PR, 14 de outubro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 549/2025
Data: 14.10.2025
Ementa: exonera a pedido Rodrigo da Silva do Nascimento, e dá outras providências.

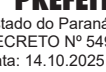
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 31069-01, admitido em 02/06/2025, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria de Urbanismo - Efetivos, com desligamento em 09 de outubro de 2025, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 549/2025
Data: 14.10.2025
Ementa: exonera a pedido Geovana de Freitas Volpe Pereira, e dá outras providências.

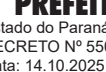
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido GEOVANA DE FREITAS VOLPE PEREIRA, matrícula 30570-01, admitida em 11/03/2025, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Proteção Social Especial Média/Alta Complexidade/Abrijo Institucional - Efetivos, com desligamento em 09 de outubro de 2025, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 550/2025
Data: 14.10.2025
Ementa: exonera a pedido Angela de Oliveira Paz Minueza, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA, matrícula 21482-04, admitida em 05/03/2007, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 17 de outubro de 2025, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADERA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Beto Orsatti, 604 - CEP 87565-002 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ: 06.460.602/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº 177/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **J P BELEZE EPP**

I – **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Beto Orsatti, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 06.660.602/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINOURI INOUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Francisco Nogueira da Silva nº 174, Distrito de Guaiçopi, município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.900.175-6, inscrito no CPF/MF nº 038.037.569-33, e a **CONTRATADA**, é a empresa **J P BELEZE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.054.937/0001-79, com sede na cidade de Curitiba – SP, alio a Rua dos Expedicionários, nº 1020, centro, Curitiba, endereço eletrônico: gugu@jpbeleze.com, seu representante legal infra-assinado, o senhor **JEAN PIERRE BELEZE, PORTADOR DO RG: 13.138.218-4 SSP/PR e CPF: 464.995.986-77** residente e domiciliado, na cidade de Curitiba-SP, a Rua Euclides da Cunha, 950, Vila Moraes das Neves denominada **CONTRATADA**.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da substituição do Senhor Prefeito Municipal, e necessitada justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo nº. 09/2024. Preenhe presencial nº 31/2023.

IV – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– **Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

– **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO”**

– Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de: **R\$ 198.015,70** (cento e noventa e oito mil e quinze reais e setenta centavos). Referência a:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
2	Serviço de hospedagem para 12 diárias	UN	12	R\$ 1.980,16	R\$ 23.761,92	UNIQUE
3	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
4	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
5	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
6	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
7	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
8	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
9	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
10	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE
11	Serviço de hospedagem para 10 diárias	UN	10	R\$ 1.980,16	R\$ 19.801,60	UNIQUE

– Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas:

Cafetal do Sul, 13 de outubro de 2025.

PEDRO MINOURI INOUE
Prefeito Municipal

J P BELEZE EPP
JEAN PIERRE BELEZE

Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOAO EMANUEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Balduino Rodrigues, 1023 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CPF: 07.528.400 – ALTO PARAÍSO – PR

CORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

Rat. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADA: **“INTEGRANTY-“ DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI” CNPJ: 01.031.983/0001-96.**

OBJETO: 04 (quatro) inscrições, sendo 04 (quatro) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário) 8º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO, EDICAO, GOVERNANCA, CONTROLE EXTERNO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS, Brasília-DF, 14 a 17 de outubro de 2025, “Promovido pela Empresa: “**DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI**” CNPJ: 01.031.983/0001-96, nos dias de 14 a 17 de outubro de 2025, na cidade de **Brasília – DF**.

VALOR TOTAL: R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 4 DIAS

Data Assinatura: 10 de outubro de 2025

FORO: Comarca de Nambé, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmite, no município de Douradina-PR, visando atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

TIPO: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 30 de outubro de 2025 às 09h00min, no site www.bli.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/10/2025 até às 08h10min do dia 30/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 30/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min do dia 30/10/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bli.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 14 de outubro de 2025.

OSBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

SUMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, inscrito no CNPJ Sob O Nº 76.247.337/0001-60, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Autorização Florestal para supressão vegetal de árvores nativas isoladas na Estrada Palmeirinha, em razão das obras de adequação de estrada, na Zona Rural, Icaraíma, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 910/2025

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS para aquisição de mobiliário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovo e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação de Município de Entre Rios - AMERIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.267.373/0001-83, para a aquisição de mobiliário.

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), será realizada em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a partir da vigência desta Lei, e poderá ser incluída na parcela ordinária de contribuição mensal do Município à referida Associação.

Art. 3º Os recursos necessários para a transferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º A Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2025
Data: 14.10.2025
Ementa: concede Prorrogação de Licença Maternidade as Servidoras Públicas Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.460/2025, 3.523/2025, 3.522/2025 e 3.739/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais mencionadas, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula/Contrato Nº	Período de gozo
Andréza Ferreira de Santana de Souza	Médico Generalista/Saúde da Família	30999-01	21/11/2025 a 19/01/2026
Gislaine Lima Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	30178-02	03/11/2025 a 01/01/2026
Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis	Professor de Educação Infantil	30001-01	03/11/2025 a 01/01/2026
Tamira de Freitas Batista	Merendeira	30682-01	29/12/2025 a 25/12/2025
Tatiane Lopes da Silva Gasparello	Professor	30323-01	29/12/2025 a 26/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 585/2025
Data: 14.10.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.946/2024, 085/2025, 2735/2025 e 3.637/2025, RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Claudia Balbino Ferreira	29370-01	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Divia Maria de Oliveira	29847-01	2024/2025	02/11/2025 a 01/12/2025
Emerson Alexandre Baches	29368-01	2023/2024	15/10/2025 a 13/11/2025
Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
Sandra Padilha Martins Natalino	24627-01	2023/2024	17/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 586/2025
Data: 14.10.2025
Ementa: Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.553/2025, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar noticiada por meio do memorando nº 3.553/2025.

Art. 2º Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, como membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02
Membro	Zelia Gladis Zanellato	30497-01
Membro	Marcos Antonio Santana	19780-01

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão Investigativa - SINVE, conforme § 4º, I, b, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2025
DATA 14/10/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Renata Myriane Tristão Barbosa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/11/25 a 03/12/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 de Outubro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO UNILATERAL Nº 143 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41 /2024
REF. CONTRATO Nº 300/2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA CICERO A. FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.885.515/0001-80, com sede na Av. Da República 628, Bairro: Centro, CEP: 87480000, Município De Maria Helena, – Paraná, neste ato representado pelo (a) Sr. (*) Cicero Aparecido Ferreira, portador do CPF n.º XXX.467.XXX-50, e-mail: compactomacdeobra@gmail.com e telefone: (44) 98419-3303

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução passeio em concreto na Rua Peabiru no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência 03/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por meio do presente Termo Aditivo, a Administração Pública, de forma unilateral, decide suprimir o Contrato n.º 300/2024, no valor de R\$ 28.310,56 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 19,00% do total contratado, percentual este que não ultrapassa o limite legal, em conformidade com o disposto no §1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 O presente Termo Aditivo de Supressão Unilateral é elaborado com base na solicitação e justificativa constantes do memorando nº 2024003641.

CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Concorrência 03/2024 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 300 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 05 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sra. Maria de Lurdes Madrona Moretto
Secretária Municipal de Planejamento

Testemunhas: 1_____ 2_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 209/2025
Dispensa nº 026/2025
Processo nº 162/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70

Contratada: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ 07.598.969/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinados à realização da Expo Iporã 2025, evento oficial do Município de Iporã/PR, a ser realizado entre 16 e 18 de outubro de 2025, no Parque de Exposições de Iporã-PR. Valor total: R\$56.600,0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2394/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 2.720.199,73 (dois milhões, setecentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 812/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.720.199,73 (dois milhões setecentos e vinte mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMA-S	
06.002.06.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
586 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,79
587 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
06.002.06.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
588 - 3.3.90.93.00.00 - 853 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.281,24
589 - 3.3.90.93.00.00 - 853 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
06.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
06.003.06.243.0005.5.210. CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIB. 060/2023 CEDCA/PR	
590 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.994.362,02
591 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	335.610,95
06.003.06.243.0005.5.211. INCENTIVO ESTADUAL - DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DELIB. CEDCA 013/2025	
592 - 3.3.90.36.00.00 - 915 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
593 - 3.3.90.36.00.00 - 915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
594 - 3.3.90.39.00.00 - 915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
595 - 4.4.90.52.00.00 - 915 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
596 - 3.3.90.93.00.00 - 881 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.639,73
597 - 3.3.90.93.00.00 - 881 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
598 - 3.3.90.93.00.00 - 916 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:	2.720.199,73

Total Suplementação: 2.720.199,73

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
451 - 4.4.90.52.00.00 - 881 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.998,06
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
423 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
425 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	235.610,95
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
543 - 3.3.90.39.00.00 - 916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total:	354.709,01

Superavit Financeiro nas Fontes(s):

3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	2,79
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	1.281,24
3881 CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 925988/2022 - Exercícios Anteriores	6.641,67
Total:	7.925,70

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	3.203,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	360.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.00 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE - TERMO DE ADESAO A DELIBERAÇÃO N. 060/2023 - CEDCA/PR	1.994.362,02
Total:	2.357.565,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 812/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 2.720.199,73 (dois milhões, setecentos e vinte mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.720.199,73 (dois milhões setecentos e vinte mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Suplementação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMA-S	
09.002.06.244.0005.1.246. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	
586 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,79
587 - 3.3.90.93.00.00 - 851 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
09.002.06.244.0005.1.248. ACESSO DO COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369	
588 - 3.3.90.93.00.00 - 853 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.281,24
589 - 3.3.90.93.00.00 - 853 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
09.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
09.003.06.243.0005.5.210. CRECHE PRIMEIRA INFÂNCIA - DELIB. 060/2023 CEDCA/PR	
590 - 4.4.90.51.00.00 - 900 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.994.362,02
591 - 4.4.90.51.00.00 - 900 - OBRAS E INSTALAÇÕES	335.610,95
09.003.06.243.0005.5.211. INCENTIVO ESTADUAL - DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DELIB. CEDCA 013/2025	
592 - 3.3.90.30.00.00 - 915 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
593 - 3.3.90.36.00.00 - 915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
594 - 3.3.90.39.00.00 - 915 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
595 - 4.4.90.52.00.00 - 915 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
596 - 3.3.90.93.00.00 - 881 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.639,73
597 - 3.3.90.93.00.00 - 881 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
598 - 3.3.90.93.00.00 - 916 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:	2.720.199,73

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
451 - 4.4.90.52.00.00 - 881 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.998,06
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
423 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10.001.17.512.0013.2.245. MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
425 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	235.610,95
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	
11.001 Divisão de Turismo	
11.001.23.695.0009.2.274. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TURISMO	
543 - 3.3.90.39.00.00 - 916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total:	354.709,01

Superavit Financeiro nas Fontes(s):

3851 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA IPI - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	2,79
3853 PROGRAMA COVID NO SUAS PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - PORTARIA 369 - Exercícios Anteriores	1.281,24
3881 CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 925988/2022 - Exercícios Anteriores	6.641,67
Total:	7.925,70

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	3.203,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	360.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.00 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE - TERMO DE ADESAO A DELIBERAÇÃO N. 060/2023 - CEDCA/PR	1.994.362,02
Total:	2.357.565,02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 532/2025, de 14 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 14 de outubro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13. "Sem prejuízo do disposto no art. 12 será o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TOU, integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos à área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Curso Inteligência Emocional e Gestão e Fiscalização de Contatos Administrativos" totalizando uma carga horária de 90 horas, ofertado pela ENAP- Escola Nacional Administração Pública, com término em 13 de outubro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 09/10/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13-º. O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovava a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL APOS AVANÇO VERTICAL
LAUREN CHRISTINE RIBEIRO DE MATOS	502	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-0031	GOA-0032

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 14 de outubro de 2025.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



Cafetal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.176/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **M. A DAL POZZO – VICTOR PNEUS**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na rua Francisco Nogueira da Silva nº 174, Distrito de Guaiporã, município de Cafetal do Sul, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.960.175-8, inscrito no CPF/MF n.º 038.937.568-33 e a CONTRATADA é a empresa M.A DAL POZZO – VICTOR PNEUS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.871.403/0001-58, com sede na cidade de Umuarama - PR , sito à Rua Manoel Ramires, 1680,Parque Industrial II, endereço eletrônico: victor_pneus@hotmail.com e o senhor MILTON ANDRESSA DAL POZZO, PORTADOR DO RG: 5.187.655-5 SSP/PR e 778.778.509-9 CPF e domiciliado, na cidade de Umuarama - PR, à Rua Pargot de Souza, 262, Zona VII, Umuarama – PR - doravante denominada Contratada.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo não passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 89/2023, Pregão presencial nº 31/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

" CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO"
_ Fica prorrogado pelo mesmo valor contratual de **R\$ 108.800,20** (cento e oito mil i oitocentos reais e vinte centavos). Referente a:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Serviço de recapagem pneus 1000-20 Liso	UN	12	R\$ 661,30	R\$ 7.935,60	Ruzi/Vipal
2	Serviço de recapagem pneus 1000-20 Borrachudo	UN	4	R\$ 728,38	R\$ 2.913,52	Ruzi/Vipal
3	Serviço de recapagem pneus 1100R22 Liso	UN	8	R\$ 718,80	R\$ 5.750,40	Ruzi/Vipal
4	Serviço de recapagem pneus 900-20 Liso	UN	36	R\$ 613,38	R\$ 22.081,68	Ruzi/Vipal
5	Serviço de recapagem pneus 900-20 Borrachudo	UN	12	R\$ 699,63	R\$ 8.395,56	Ruzi/Vipal
6	275/80 R22 5 RADIAL LISO	UN	15	R\$ 900,95	R\$ 13.514,19	Ruzi/Vipal

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"

-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

[

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 13 de outubro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

M.A DAL POZZO – VICTOR PNEUS
MILTON ANDRESSA DAL POZZO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2395/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Sumula: Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 813/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
167 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
193 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
240 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
Total Suplementação:	260.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
193 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
233 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total:	260.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 71/2025
b) Licitação Nº : 15/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/10/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de Assessoria Técnica Especializada em Elaboração de Planos Municipais: Plano Plurianual de Assistência Social, Política da Pessoa Idosa, Segurança Alimentar e Nutricional, Política para as Mulheres 2026-2029 e Plano Decenal da Política de Direitos da Criança e Adolescente 2026 – 2035

f) Dotação Orçamentária : 06.001.08.244.0002.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.001.08.306.0019.2.174.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.002.08.244.0007.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.002.08.244.0008.2.178.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 06.007.08.244.0023.2.190.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação): TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - 41.597.900/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029)	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
1	2	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSESA) a) Avaliação do Plano de anterior em arquivos separados b) Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) - (2026-2029)	Serviço	1	2.000,00	2.000,00
1	3	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES a) Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para mulheres (2026-2029)	Serviço	1	3.500,00	3.500,00
1	4	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA a) Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2026-2029)	Serviço	1	3.500,00	3.500,00
1	5	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a) Avaliação do Plano de anterior em arquivos separados b) Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (2026-	Serviço	1	2.000,00	2.000,00

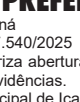
[

2035)

Valor Homologado - R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Douradina, 14/10/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.540/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06 - SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 545/2025 Data: 14.10.2025 Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dos anteriores, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025, DECRETA: Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados: Número Credor Valor R\$ Mem./PD 24530/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 657,92 PD 17531/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 0,22 PD 17530/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 4.628,12 PD 22529/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 11.239,72 PD 9793/2024 A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME 429,00 PD 1957/2024 A CARNEVALI LTDA - EPP 605,65 3.590/2025 18225/2024 A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE 157,95 PD 18224/2024 A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE 3,15 PD 24220/2024 ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA 979,05 PD 20227/2024 ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA 960,40 PD 17734/2024 ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA 1.040,86 PD 11752/2024 ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA 1.123,50 PD 5548/2024 ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA 1.557,40 PD 14168/2024 ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA 1.475,90 PD 17397/2024 ANA ISABEL MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 35.000,00 PD 21183/2024 ANDRE LUIS BADUINO 09584334964 94,30 PD 19494/2024 ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 2.260,50 PD 22533/2024 ATTITUDE AMBIENTAL LTDA 1.743,79 PD 21841/2024 AUTO MECANICA IMPACTO LTDA 0,67 PD 21841/2024 AUTO MECANICA IMPACTO LTDA 0,67 3.590/2025 21279/2024 BATERIAS S. N. LTDA 45,00 PD 21483/2024 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME 773,40 PD 2781/2024 BETTY LUCIENI JUNGLES 60,00 3.590/2025 24731/2024 BONDETECH INFORMATICA LTDA 678,00 PD 19833/2024 BONDETECH INFORMATICA LTDA 21,89 PD 7051/2024 BORTOLOTI E BRUNING LTDA 459,87 PD 7553/2024 BORTOLOTI E BRUNING LTDA 88,20 PD 7051/2024 BORTOLOTI E BRUNING LTDA 459,87 PD 7167/2024 BORTOLOTI E BRUNING LTDA 708,01 PD 15394/2024 BRICIA VIEIRA NEPOMUCENO 236,68 PD 17534/2024 C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 2.418,90 PD 12844/2024 C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 49,50 PD 21880/2024 30 032.281 CELSO DE PEULA FRANCO 2.159,40 PD 13776/2024 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES 1.360,00 PD 15126/2024 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES 45,50 PD 22461/2024 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES 2.002,00 PD 22462/2024 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES 91,00 PD 19361/2024 19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES 455,00 PD 24022/2024 COLA LEGAL SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA 199,50 PD 21192/2024 COMERCIAL TOLOTTI LTDA 710,68 PD 22191/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 27,20 PD 19305/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 1.432,09 PD 22565/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 2.669,52 PD 21870/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 3.955,32 PD 21629/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 201,07 PD 21866/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 2.076,28 PD 21930/2024 COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES 692,10 PD 23948/2024 DEBUS TRANSPORTES LTDA 658,17 PD 24225/2024 DEBUS TRANSPORTES LTDA 3.000,00 PD 12841/2024 DEBUS TRANSPORTES LTDA 4.473,00 PD 23952/2024 DEBUS TRANSPORTES LTDA 153,36 PD 17365/2024 DEBUS TRANSPORTES LTDA 95,85 PD 17364/2024 DEBUS TRANSPORTES LTDA 12,78 PD 19613/2024 DEDETEADORA OURO VERDE LTDA 476,00 PD 21729/2024 DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA 9.600,82 3.590/2025 24276/2024 DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA 1.229,94 3.590/2025 24213/2024 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP 90,00 PD 22539/2024 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP 684,00 PD 25584/2024 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP 88,00 PD 7940/2024 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA 24.475,00 3.590/2025 2486/2024 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA 34.185,00 3.590/2025 19724/2024 DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA 169,80 PD 17184/2024 ELBOCOTEX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 23,36 PD 21791/2024 ELEVADORES OTIS LTDA 32,56 PD 17257/2024 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFONE 58,88 PD 5360/2024 EPS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 773,53 PD 14165/2024 EXPRESSO PAPEL LTDA 1.355,95 PD 22539/2024 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A 1.465,20 PD 19574/2024 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA 322,00 PD 24229/2024 FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA 1.042,00 PD 18139/2024 FRAHIN AUTO POSTO LTDA 10,25 3.590/2025 16117/2024 FRAHIN AUTO POSTO LTDA 22,81 3.590/2025 24128/2024 FRAHIN AUTO POSTO LTDA 228,81 3.590/2025 2013/2024 FRAHIN AUTO POSTO LTDA 2,30 3.590/2025 19492/2024 FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 274,80 PD 13367/2024 FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 393,20 PD 13263/2024 FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 449,00 PD 13290/2024 FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 479,00 PD 13574/2024 FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 458,30 PD 17016/2024 FRONTEIRA MRB CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA 179,60 PD 19621/2024 G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES 632,90 PD 18329/2024 GETEX SEGURADORA S A 1.032,27 PD 3039/2024 GENTE SEGURADORA S A 807,39 PD 6889/2024 GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 20,00 3.590/2025 13402/2024 GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 20,00 3.590/2025 20115/2024 GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 820,00 3.590/2025 22546/2024 I L LOURENÇO DA SILVA DECORAÇÕES 496,25 PD 21415/2024 I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 8.881,33 3.590/2025 24016/2024 INAREJA & PASCUA LTDA ME 95,88 PD 11292/2024 INAREJA & PASCUA LTDA ME 47,50 PD 24050/2024 INAREJA & PASCUA LTDA ME 230,30 PD 21349/2024 INAREJA & PASCUA LTDA ME 192,86 PD 21242/2024 INAREJA & PASCUA LTDA ME 0,97 PD 18044/2024 INOVA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA 238.470,00 PD 17875/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 1,00 PD 24763/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 68,90 PD 23957/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 34,45 PD 14093/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 103,35 PD 15836/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 310,05 PD 13423/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 103,35 PD 19875/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 137,80 PD 13577/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 586,25 PD 13169/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 723,55 PD 19101/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 103,95 PD 13047/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 310,05 PD 13040/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 136,85 PD 13030/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 103,35 PD 12991/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 516,75 PD 13111/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 1.034,70 PD 13166/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 930,15 PD 13046/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 103,35 PD 17528/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 537,80 PD 13039/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 516,75 PD 12984/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 1.034,10 PD 13038/2024 INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA 103,35 PD 15390/2024 IPI S&M LTDA 860,52 PD 20106/2024 J CARLOS SOSCIARELLI 122,07 PD 13128/2024 J CARLOS SOSCIARELLI 148,95 3.590/2025 14110/2024 JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 27.385,02 PD 11011/2024 JC PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME 399,80 PD 9453/2024 JEAN TERAPLEIA & CIA LTDA 3.490,00 3.590/2025 2221/2024 JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA 511,20 3.590/2025 18408/2024 11.17.499 JOÃO BATISTA DA SILVA 214,52 3.590/2025 19330/2024 JULIAN CRISTINA PEREIRA 0784489901 268,87 PD 25586/2024 KF ANTONELLI LTDA 228,80 PD 12846/2024 K. P. EQUIPAMENTOS LTDA 1.089,90 PD 11003/2024 LEMES & HAROLD LTDA 1.038,28 PD 21332/2024 LEMES & HAROLD LTDA 2.076,52 PD 6509/2024 LIQUI GUAIRA COMÉRCIO DE GAS LTDA - ME 1.817,87 3.590/2025 5638/2024 LP MARFATAS E EVENTOS LTDA 61,50 PD 21393/2024 LUCAS PAULINI BADUINO 496,25 PD 10191/2024 LUCIUS MENDES COLTRI 128,48 3.590/2025 8848/2024 LUIZ TACH & CIA LTDA 52,25 PD 15560/2024 M. L MOROGINSKI LTDA 2.184,00 PD 10762/2024 M. L MOROGINSKI LTDA 11.800,80 PD 14104/2024 MAX TERAPLEIANGEM LTDA 52.425,00 PD 19940/2024 MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI 26.650,10 PD 20260/2024 MEDICSEG MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA 1.580,00 PD 24646/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 1.226,69 PD 17583/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 734,72 PD 17683/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 39,16 PD 19357/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 2.127,57 3.590/2025 2801/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 2.192,80 3.590/2025 18053/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 48,94 PD 22514/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 271,46 PD 17564/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 79,42 PD 17561/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 215,14 PD 17563/2024 MILTON MARIANO DA COSTA ME 57,20 PD 13071/2024 MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 1.249,95 PD 20286/2024 MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA 1.202,04 PD 20095/2024 NAKA EXPRESS LTDA 1.186,80 PD 15479/2024 NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 49,46 PD 19167/2024 NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 54,00 PD 21414/2024 NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 180,00 PD 21269/2024 NELSON PEREIRA DE SALES - EPP 6,70 PD 20004/2024 NELSON PEREIRA DE SALES EPP 595,50 PD 21935/2024 NORDESTE MEDICAMENTOS LTDA 195,20 PD 6957/2024 O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 1.545,99 3.590/2025 10718/2024 O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 1.462,67 3.590/2025 24241/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 244,50 PD 19805/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 206,56 PD 19419/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 1.033,60 PD 18025/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 826,88 PD 24241/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 244,50 3.590/2025 20341/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 207,04 PD 17709/2024 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 1.086,00 PD 20215/2025 ORIGINARE UNIFORMES LTDA 97,80 PD 23969/2024 PALCA MIDA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 199,99 PD 25586/2024 PANTANAL SERVIÇOS LTDA 799,00 PD 4786/2024 PARANÁ LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA 37,00 PD 15843/2024 PAULO VITOR NONATO DA SILVA 7.763,15 PD 8450/2024 PINCOLINI E DALZOCCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 598,00 PD 19420/2024 PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP 554,42 PD 3506/2024 PRADO & PRADO LTDA - EPP 3.000 3.590/2025 12852/2024 PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA 1.500,00 PD 1962/2024 PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA 1.500,00 3.590/2025 18292/2024 PROGETTI ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA 6.500,00 PD 6712/2024 RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA 157,50 PD 6703/2024 RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA 17,10 PD 5362/2024 RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA 2.275,35 PD 20159/2024 ROWER LONDRINA LTDA 270,00 PD 20257/2024 ROWER LONDRINA LTDA 315,10 PD 22023/2024 SÃO JOÃO COMÉRCIO DE GAS LTDA 97,00 PD 9913/2024 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL 4.600,00 PD 20091/2024 S&M TERAPLEIARIOS EW LTDA - ME 154,52 PD 5649/2024 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 27,50 PD 6922/2024 SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 59,80 PD 17396/2024 TASCÓN ENGENHARIA LTDA 115.710,00 PD 17915/2024 TECNIPAC BRASIL LTDA 1.549,15 PD 12003/2024 TECNIPAC BRASIL LTDA 250,00 PD 19912/2024 TECNIPAC BRASIL LTDA 86,85 PD 14091/2024 TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937 85,55 PD 16004/2024 TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937 99,06 PD 14245/2024 TERESA APARECIDA ABEL LIMA 05769162937 703,05 PD 19418/2024 TITA UNIFORMES LTDA 618,50 PD 7158/2024 VIACÃO UMUARAMA LTDA 484,83 PD 20265/2024 VILARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP 557.593,54 856/2024 TOTAL 1.287.836,04 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025. GILEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal			
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 546/2025 Data: 14.10.2025 Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal, conforme especifica, para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023; Considerando o disposto na da Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023; Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025; Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaira, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025; Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei nº 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições; Considerando o parecer exarado no memorando online sob o nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo, DECRETA: Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná constantes do Anexo único deste Decreto. Art. 2o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, constantes no Anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaira, Estado do Paraná. Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de outubro de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025. Prefeito Municipal ANEXO UNICO Ref. Decreto nº 546/2025 de 14.10.2025 SERVIDORA APROVADA – PROFESSOR DE 20 HORAS Funcionário /Contrato Descrição Funcionário Data Admissão Classe 30333 02 CRISTIANE DUTRA DA SILVA 17/03/2025 C1 C2			
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 547/2025 Data: 14.10.2025 Ementa: renova a composição do Conselho da Cidade de Guaira – CONCIGUA, nos termos da Lei Complementar nº 01/2008 de 02.01.2008 e suas alterações, em seu Capítulo I – CONSELHO DA CIDADE DE GUAIRA, artigo 138 ao artigo 144; Considerando o contido na Lei complementar nº 01/2008 de 02.01.2008 e suas alterações, em seu Capítulo I – CONSELHO DA CIDADE DE GUAIRA, artigo 138 ao artigo 144; Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual nº 21051 de 2022; Considerando o contido no Decreto Municipal nº 361/2023; Considerando a Conferência Extraordinária Municipal de Guaira, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de dezembro de 2023; Considerando o Relatório Administrativo da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinárias da Cidade de Guaira, Estado do Paraná; Considerando o memorando online sob o nº 2.526/2023; Considerando a nomeação do novo Secretário Municipal de Planejamento por meio do Decreto Municipal 018/2025, DECRETA: Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho da Cidade de Guaira, CONCIGUA, conforme segue: Ord.Nome Instituição 01 Vinicius Eugenio Volpato SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento 02 Luiz Mitsuo Shiomi SEPLAN - Engenheiro Civil 03 Daniele Fank Candido SEPLAN - Arquiteta e Urbanista 04 Franz Jambers SEPLAN - Engenheiro Agrimensor 05 Bruno Andre ColcettaSEPLAN - Engenheiro Civil 06 João Batista Montanari SEPLAN - Engenheiro Civil 07 Cristiane Giangrelli Câmara Municipal de Guaira 08 Adriano Richter Câmara Municipal de Guaira 09 Osmar Volpato Associação Comercial Empresarial de Guaira 10 Antônio Marcelo de Oliveira Afonso Associação da Vila Eletrosul 11 Sergio Arruda Viana Associação da Vila Alta 12 Edmilson de Almeida Genelhui Conselho de Desenvolvimento Rural de Guaira 13 Fabricio Lopes Empresas Imobiliárias - CRECI 14 Adilson Júnior Camargo Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaira – Engenheiro Civil 15 Felipe Lopes Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaira - Arquiteto 16 Wulcidileia Jacomo Associação dos Produtos Orgânicos e Naturais de Guaira 17 Mauro José Vanin Ocepar – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná § 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de planejamento ou Servidor, indicado pelo mesmo, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 140 da Lei complementar nº 01/2008. § 2º O mandato dos membros do Conselho é de 03 (três) anos (2024-2026), a contar da publicação deste Decreto. Art. 2º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 410/2023 de 22.12.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025. GILEADE GABRIEL OSTI Prefeito Municipal			
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná LEI Nº 1.996/2025 SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. ORIGEM: Projeto de Lei nº 027/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, incluída/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R\$ 478.836,12 (quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), mediante a seguinte ordem classificatória: 06 001 DIVISÃO DE OBRAS 15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS 4.4.90.51.00.00 116 OBRAS E INSTALAÇÕES 478.836,12 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 478.836,12 Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizará a anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue: 06 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.0005.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 3.3.90.30.00 167 MATERIAL DE CONSUMO 53.204,01 3.3.90.39.00 168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 136.612,05 4.4.90.52.00 00 169 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 192.816,06 06 003 DIVISÃO DOS SERV. PUB. RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.0006.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 00 188 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.000,00 08 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 3.3.90.39.00 403 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.204,01 12.365.0015.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 3.3.90.30.00 474 MATERIAL DE CONSUMO 14.204,01 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 67.408,62 09 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA 09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.608.0019.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 3.3.90.39.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.204,01 4.4.90.52.00 00 512 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 88.204,01 10 001 SEC. FOM. INDUSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO 10.001 GABINETE DA SECRETARIA 22.661.0021.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 4.4.90.52.00 00 527 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 4.000,00 11 001 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.242.0035.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 3.3.90.30.00 545 MATERIAL DE CONSUMO 53.204,01 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 53.204,01 13 001 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE 18.541.0020.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO 3.3.90.39.00 635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.204,01 FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 53.204,01 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de outubro de 2025. DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal			
--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná Convite para Audiência Pública A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 27 de outubro de 2025 às 19h30min no SEBRAE, localizado na Rua Floral - Zona I, n. 4295, Umuarama-PR. Pauta da Audiência: Turismo; O tema visa debater Proposta de Revisão da LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 07 DE MAIO DE 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I - Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal SERGIO VERCZEZ FILHO Secretário de Aceleração Econômica RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos			
---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná LEI Nº 1.995/2025 SÚMULA: Altera o Anexo I – Tabela de Vencimentos, o Anexo II – Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo e o Anexo III – Quadro de Cargos em Extinção, todos da Lei Municipal nº 650/2011, para estabelecer novo intervalo de níveis, reequadramento dos cargos e exclusão de duplicidade, e dá outras providências. ORIGEM: Projeto de Lei nº 30/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Tabela de Vencimentos do Quadro Geral, constante da Lei Municipal nº 650/2011, com redação atualizada pela Lei Municipal nº 1.992/2025, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei. § 1º O intervalo entre os níveis constantes na Tabela de Vencimentos, Anexo I desta Lei, será de 2% (dois por cento). § 2º No caso de revisão geral anual, reajustes ou reposições inflacionárias, estes deverão ser aplicados a partir dos valores e níveis constantes no Anexo I desta Lei. § 3º Os níveis iniciais de vencimento por cargo constantes do Anexo I e III da Lei nº 650/2011, correspondem aos valores da tabela de vencimento descrita no Anexo I da presente Lei. Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos do Município fará o reequadramento dos servidores públicos municipais na nova Tabela de Vencimentos instituída por esta Lei, exclusivamente com base no nível inicial de cada cargo, não podendo resultar em vencimento-base inferior ao atualmente recebido, hipótese em que será utilizado o nível imediatamente superior. Parágrafo único. Para efeito de reequadramento dos avanços de níveis já obtidos pelo servidor, será observada a correspondência entre o vencimento-base ocupada na tabela anterior e o vencimento-base mais próximo ou imediatamente superior na nova tabela, não implicando recálculo ou reaplicação das progressões já obtidas sob a sistemática anterior de 1% (um por cento) por nível. Art. 3º Fica excluído do Anexo II, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Lei nº 650/2011, do Município o cargo de Técnico em Higiene Dental/35, em razão de duplicidade. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de outubro de 2025. DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal			
--	--	--	--

ANEXO I											
Lei n.º 1.995/2025											
TABELA VENCIMENTOS - QUADRO GERAL - Intervalo de 2% entre níveis.											
1	R\$ 1.607,77	41	R\$ 3.550,02	81	R\$ 7.838,58	121	R\$ 17.307,91	161	R\$ 38.216,54		
2	R\$ 1.639,93	42	R\$ 3.621,02	82	R\$ 7.995,36	122	R\$ 17.654,06	162	R\$ 38.980,87		
3	R\$ 1.672,42	43	R\$ 3.693,44	83	R\$ 8.155,26	123	R\$ 18.007,15	163	R\$ 39.760,49		
4	R\$ 1.706,148	44	R\$ 3.767,31	84	R\$ 8.318,37	124	R\$ 18.367,29	164	R\$ 40.555,70		
5	R\$ 1.740,30	45	R\$ 3.842,86	85	R\$ 8.484,74	125	R\$ 18.734,63	165	R\$ 41.366,82		
6	R\$ 1.775,11	46	R\$ 3.919,51	86	R\$ 8.654,43	126	R\$ 19.109,33	166	R\$ 42.194,15		
7	R\$ 1.810,61	47	R\$ 3.997,90	87	R\$ 8.827,52	127	R\$ 19.491,51	167	R\$ 43.038,03		
8	R\$ 1.846,82	48	R\$ 4.077,86	88	R\$ 9.004,07	128	R\$ 19.881,34	168	R\$ 43.898,80		
9	R\$ 1.883,76	49	R\$ 4.159,41	89	R\$ 9.184,15	129	R\$ 20.278,97	169	R\$ 44.776,77		
10	R\$ 1.921,43	50	R\$ 4.242,60	90	R\$ 9.367,33	130	R\$ 20.684,55	170	R\$ 45.672,31		
11	R\$ 1.959,86	51	R\$ 4.327,45	91	R\$ 9.555,19	131	R\$ 21.098,24	171	R\$ 46.585,75		
12	R\$ 1.999,06	52	R\$ 4.414,00	92	R\$ 9.746,29	132	R\$ 21.520,21	172	R\$ 47.517,47		
13	R\$ 2.039,03	53	R\$ 4.502,38	93	R\$ 9.942,13	133	R\$ 21.956,61	173	R\$ 48.467,82		
14	R\$ 2.079,82	54	R\$ 4.592,33	94	R\$ 10.140,05	134	R\$ 22.398,62	174	R\$ 49.437,17		
15	R\$ 2.121,45	55	R\$ 4.684,18	95	R\$ 10.342,85	135	R\$ 22.837,41	175	R\$ 50.425,92		
16	R\$ 2.163,85	56	R\$ 4.777,86	96	R\$ 10.549,70	136	R\$ 23.294,16	176	R\$ 51.434,44		
17	R\$ 2.207,12	57	R\$ 4.873,42	97	R\$ 10.760,70	137	R\$ 23.760,05	177	R\$ 52.463,12		
18	R\$ 2.251,27	58	R\$ 4.970,88	98	R\$ 10.975,91	138	R\$ 24.235,25	178	R\$ 53.512,39		
19	R\$ 2.296,29	59	R\$ 5.070,30	99	R\$ 11.195,43	139	R\$ 24.719,95	179	R\$ 54.582,63		
20	R\$ 2.342,62	60	R\$ 5.177,17	100	R\$ 11.419,34	140	R\$ 25.214,35	180	R\$ 55.674,29		
21	R\$ 2.389,06	61	R\$ 5.275,14	101	R\$ 11.647,72	141	R\$ 25.718,64				
22	R\$ 2.436,84	62	R\$ 5.380,65	102	R\$ 11.880,68	142	R\$ 26.233,01				
23	R\$ 2.485,58	63	R\$ 5.488,26	103	R\$ 12.118,29	143	R\$ 26.757,67				
24	R\$ 2.535,29	64	R\$ 5.598,02	104	R\$ 12.360,66	144	R\$ 27.292,82				
25	R\$ 2.586,06	65	R\$ 5.709,98	105	R\$ 12.607,87	145	R\$ 27.838,68				
26	R\$ 2.637,72	66	R\$ 5.824,18	106	R\$ 12.860,03	146	R\$ 28.395,45				
27	R\$ 2.690,47	67	R\$ 5.940,67	107	R\$ 13.117,23	147	R\$ 28.963,36				
28	R\$ 2.744,28	68	R\$ 6.059,48	108	R\$ 13.379,57	148	R\$ 29.542,63				
29	R\$ 2.799,19	69	R\$ 6.180,67	109	R\$ 13.647,17	149	R\$ 30.133,48				
30	R\$ 2.855,15	70	R\$ 6.304,28	110	R\$ 13.920,11	150	R\$ 30.736,15				
31	R\$ 2.912,25	71	R\$ 6.430,37	111	R\$ 14.198,51	151	R\$ 31.350,88				
32	R\$ 2.970,52	72	R\$ 6.558,98	112	R\$ 14.482,48	152	R\$ 31.977,89				
33	R\$ 3.029,91	73	R\$ 6.690,16	113	R\$ 14.772,13	153	R\$ 32.617,45				
34	R\$ 3.090,51	74	R\$ 6.823,96	114	R\$ 15.067,57	154	R\$ 33.269,80				
35	R\$ 3.152,32	75	R\$ 6.960,44	115	R\$ 15.368,93	155	R\$ 33.935,20				
36	R\$ 3.215,36	76	R\$ 7.099,65	116	R\$ 15.676,30	156	R\$ 34.613,90				
37	R\$ 3.279,77	77	R\$ 7.241,64	117	R\$ 15.989,83	157	R\$ 35.306,18				
38	R\$ 3.345,26	78	R\$ 7.386,47	118	R\$ 16.309,63	158	R\$ 36.012,30				
39	R\$ 3.412,17	79	R\$ 7.534,20	119	R\$ 16.633,82	159	R\$ 36.732,55				
40	R\$ 3.480,41	80	R\$ 7.684,89	120	R\$ 16.968,54	160	R\$ 37.467,20				

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 52, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico no Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico:
I – oferecer aos municípios informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
II – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
IV – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste.
Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º O Município poderá constituir parcerias com Universidades, Organizações Governamentais ou não Governamentais, entidades públicas ou privadas, voluntários especializados, convênios para implementação dos objetivos pretendidos pela campanha permanente de Conscientização sobre a Depressão, do Transtorno de Ansiedade e da Síndrome do Pânico.
Parágrafo único. O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais especializados em adocionamento mental permanentemente vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.
Art. 5º A Secretaria de Saúde deverá firmar parceria com a Secretaria de Educação do Município para promover campanhas, palestras, e assistência psicológica imediata aos alunos da rede municipal e da rede pública estadual em casos mais graves de depressão, suicídio e síndrome do pânico.
Art. 6º A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 13 DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 210/2025
Dispensa nº 029/2025
Processo nº 165/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: GHE PACHE LTDA- CNPJ 59.895.221/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza durante os eventos promovidos pelo Município de Iporá-PR
Valor total: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 14/10/2025 a 18/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Rua Rui Barbosa, 815 – Centro
CNPJ nº 81.478.059/0001-91
CONVIDA PARA A 20 AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL
A Prefeitura Municipal de Altônia convida os municípios a participar da 20 Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 29 de outubro de 2025, no Centro Cultural Nelson Cadari às 14h.
Sua participação é muito importante!!!

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 52/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 35.580.990/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1526, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS, portadora do RG nº 6.335.651-4, portadora do CPF sob nº 919.099.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 125,06 (cento e vinte e cinco reais e seis centavos). Fica aditado em 25% o saldo do Item: Lote 1 - Item 1, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP

CNPJ:355.609.900-00/105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
RG:6.335.651-4
CPF:919.099.539-20
REPRESENTANTE LEGAL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025.

O objeto a ser licitado será:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

Data e hora de abertura da sessão pública: 21 de outubro de 2025 às 08:00 h

Sistema utilizado: www.bll.org.br

Edital: O edital completo está disponível no site: <https://cruzeirodoeste.oiweb.net/portal/transparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 14 de outubro de 2025.

DANIELLE PEDRINI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1474/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 50/2025, decorrente de PREGÃO nº 3/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, a aquisição de merenda escolar visa garantir a alimentação adequada aos estudantes da rede pública de ensino, além de analisar a importância do fornecimento de alimentos saudáveis promovendo mais equidade no ambiente escolar.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO, portador do RG nº 4130564-9, portador do CPF sob nº 570.549.599-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 6.524,75 (seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Fica aditado em 25% o saldo dos Itens: Lote 6 - Item 1; Lote 24 - Item 1 e 2; Lote 41 - Item 1, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME

RG:4130564-9
CPF:570.549.599-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 221/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 026/2025.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 026/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinados à realização da Expo Iporá 2025, evento oficial do Município de Iporá/PR, a ser realizado entre 16 e 18 de outubro de 2025, no Parque de Exposições de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R\$56.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 235/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 017/2025.

atribuições legais,

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 029/2025, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza durante os eventos promovidos pelo Município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
GHE PACHE LTDA	R\$38.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 14 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 238, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.736 de 13 de outubro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE	
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete	
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 958)	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

958 – Convênio 1071/2025 - Aquisição de um veículo hatch	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 14 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1475/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.843.630-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 782.732.189-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 202/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA

CIDADE GAUCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
Processo Administrativo Nº 82/2025
Tipo AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEÓVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 20/08/2025 13:04:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 16:27:27

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo Ônibus, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação 2008 com 51 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguro para passageiros e terceiros com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do município de Cidade Gaúcha - PR - Validade para 12 (doze) meses. Quantidade: 40.000				
	Valor Unit.: 7,83			Valor Total: 313.200,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%) ME
1 J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA	291	24.259.234/0001-16	9,15	7,83	Sim
2 TRANSILMA TRANSPORTES LTDA	214	20.037.863/0001-40	9,15	7,84	0,13 Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%) ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%) ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/10/2025 16:27:27

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 1	Unidade: KM	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte por meio de veículo do tipo VAN, com ar condicionado, TV, bancos individuais reclináveis, ano de fabricação 2012 com 18 lugares, com condutor, arcando com despesas de combustível, manutenção, impostos e seguro do veículo, incluindo seguro para passageiros e terceiros com quilometragem livre, para o transporte de pacientes, alunos, atletas e funcionários do município de Cidade Gaúcha - PR - Validade para 12 (doze) meses. Quantidade: 40.000				
	Valor Unit.: 3,76			Valor Total: 150.400,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%) ME
1 J. A. CAVALCANTE DOS SANTOS LTDA	789	24.259.234/0001-16	4,75	3,76	Sim
2 TRANSILMA TRANSPORTES LTDA	407	20.037.863/0001-40	4,75	3,77	0,27 Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%) ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff.(%) ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de stand externo e fechamento metálico, destinados à realização da Expo Iporá 2025, evento oficial do Município de Iporá/PR, a ser realizado entre 16 e 18 de outubro de 2025, no Parque de Exposições de Iporá-PR.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	02	UND	Locação e montagem stand externo 5,00 x 5,00 01 tenda 5,00 x 5,00 com 01 fachada 5,00 x 1,00 com logo em lata impressa 01 sala 4,00 x 2,50 com ar 01 piso deck 4,00 x 4,00 com rampa de acesso 21 m² 02 mesa de pvc com 08 cadeiras 01 mesa com tampo de vidro com 04 x cadeiras 01 balcão 03 módulos de sofá 01 geladeira 01 ar condicionado elétrica 04 luminárias, 02 refletores de watts, 02 tomadas 01 quadro de energia, 01 cabo pp 4 x 10mm na Expo Iporá de 16 a 18 de outubro de 2025 na cidade de Iporá-PR.	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2	700	METRO LINEAR	Fechamento em lata chapa cor preta – 2,26m x 2,30m (altura), conforme projeto da Expo Iporá.	R\$ 38,00	R\$ 28.600,00
Total					R\$ 56.600,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ nº 07.598.696/0001-55

Valor Global: R\$56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá-PR, 13 de outubro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza durante os eventos promovidos pelo Município de Iporá-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de limpeza e conservação do recinto durante todo o período da Expo Iporá 2025, incluindo os dois dias anteriores e os dois dias posteriores ao evento, abrangendo varrição, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, remoção de resíduos e higienização geral das áreas internas e externas.	Und	1	R\$38.000,00	R\$38.000,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: GHE PACHE LTDA - CNPJ nº 59.895.221/0001-18

VALOR GLOBAL: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquiri - Paraná
DECRETO Nº 2396/2025, de 14 de Outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.326.798,57 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
28 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....	150.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	550.000,00
105 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....	95.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	50.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	100.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	380.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
517 - 3.3.90.30.00.00 - 147 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1.798,57
Total Suplementação:	1.326.798,57

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de provável Excesso de Arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	150.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
520 - 3.3.90.30.00.00 - 147 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1.798,57
Total:	151.798,57

Excesso de Arrecadação:

Recetta: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-MENSAL - PRINCIPAL.....	1.175.000,00
Total:	1.175.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Outubro de 2025.



Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

GABINETE DO PRESIDENTE

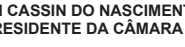
EDITAL DE RATIFICAÇÃO 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de FRANCISCO ALVES - Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025** feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo Administrativo nº 28/2025, definindo pela contratação da empresa **RAS – CONSULTORIA e TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, para a aquisição de 01 inscrição para o curso: GESTÃO CONTÁBIL, PATRIMONIAL E OPERACIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, BENS, FROTAS E EQUIPAMENTOS, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Francisco Alves - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Francisco Alves – Pr, 10 de outubro de 2025



CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

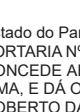
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente de pedreiro, destinados a atender às necessidades da Administração Pública Municipal em obras, reparos, manutenções e serviços de infraestrutura

VALOR MÁXIMO: R\$ 73.957,50 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 14/10/2025
ABERTURA: Sexta-Feira - 28/10/2025 ÀS 14:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com

Altônia-PR, aos 14/10/2025
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1476/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCELA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporá-PR, 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve: Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.302.638,26 (Três milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), destinado a tender despesas (a) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
I- PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....R\$ 4.500,00
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.500,00
115 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 4.500,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 15.000,00
130 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 15.000,00
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 19.500,00
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$ 19.500,00
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....R\$ 1.725,50
3.3.90.93.00.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.725,50
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 1.725,50
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....R\$ 8.110,00
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL.....R\$ 8.110,00
3.1.90.04.00.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 8.110,00
507 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 8.110,00
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA.....R\$ 104.000,00
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.....R\$ 104.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 104.000,00
3558 FONTE: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 13.000,00
3.1.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.000,00
3559 FONTE: 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00
560 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 146.835,50
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 50.000,00
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 50.000,00
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
708 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
719 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação.....R\$ 17.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 17.000,00
752 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00
770 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 15.000,00
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB.....R\$ 37.000,00
3.1.91.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 37.000,00
828 FONTE: 104 FUNDEB 70%.....R\$ 60.000,00
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00
862 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 90.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 90.000,00
905 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00
928 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação.....R\$ 20.000,00
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL.....R\$ 60.000,00
123650010.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.....R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00
1030 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 35.000,00
1069 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
1079 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 10.000,00
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA.....R\$ 2.131,18
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.....R\$ 2.131,18
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 38.000,00
3346 FONTE: 1063 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14399/22.....R\$ 38.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.734,35
1193 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 5.734,35
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.005,30
3380 FONTE: 31063 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14399/22.....R\$ 2.005,30
4.4.90.52.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.005,30
3448 FONTE: 1063 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14399/22.....R\$ 2.005,30
133920013.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS.....R\$ 1.100.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.100.000,00
1217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 34.000,00
3.3.90.93.00.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 34.000,00
1204 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 1.605.870,83
SOMA.....R\$ 1.605.870,83
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....R\$ 13.500,00
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....R\$ 13.500,00
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE.....R\$ 13.500,00
3.1.91.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.500,00
1279 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
1319 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 10.000,00
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 26.710,24
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 26.710,24
3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 26.710,24
1370 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
1382 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 20.000,00
1412 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 60.000,00
3.3.90.34.00.000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 60.000,00
1416 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 100.000,00
1418 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 6.983,04
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 6.983,04
3164 FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 973.011,15
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 973.011,15
3.1.71.70.00.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R\$ 200.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 200.000,00
3.3.71.70.00.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R\$ 55.084,56
1580 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 55.084,56
3.3.71.70.00.000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R\$ 31.788,29
3575 FONTE: 1223 Transf FNS - Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 35.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%).....R\$ 5.000,00
1616 FONTE: 494 Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 5.000,00
SOMA.....R\$ 973.011,15
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE.....R\$ 7.000,00
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$ 7.000,00
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE.....R\$ 7.000,00
3.1.90.13.00.000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.000,00
1654 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 7.000,00
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....R\$ 7.000,00
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DO ATERRO SANITÁRIO.....R\$ 26.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 26.000,00
1777 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00
1783 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 63.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA.....R\$ 57.810,06
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$ 57.810,06
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....R\$ 60.000,00
3.1.90.04.00.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 60.000,00
1927 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00
1897 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 55.084,56
3.3.90.93.00.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 55.084,56
1828 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 55.084,56
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.....R\$ 57.810,06
154510024.1.033000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE VIAS URBANAS.....R\$ 1.286,22
3.3.90.93.00.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.286,22
3650 FONTE: 1321 CV SECID/GOV ESTADO - Pavimentação de Vias Urbanas.....R\$ 50.000,00
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES.....R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
1990 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. Não Previdenciárias.....R\$ 50.000,00
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....R\$ 97.500,00
4.4.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 97.500,00
2084 FONTE: 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 323.870,78
SOMA.....R\$ 323.870,78
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.....R\$ 63.000,00
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 63.000,00
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00
2168 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 20.000,00
081220018.2.042000 PROGRAMA IPORÁ PARA TODOS (LEI MUNICIPAL 1939/2025).....R\$ 20.000,00
3.3.90.48.00.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 20.000,00
2215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 36.850,00
082430018.6.00100 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF/ICREAS.....R\$ 36.850,00
3.3.90.13.00.000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.700,00
2251 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 8.700,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 36.850,00
3636 FONTE: 3935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS.....R\$ 5.000,00
082430018.6.00500 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00
2351 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 75.550,00
SOMA.....R\$ 75.550,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....R\$ 15.000,00
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$ 15.000,00
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL.....R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

2742 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 15.000,00
SOMA.....R\$ 15.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO.....R\$ 5.000,00
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER.....R\$ 5.000,00
274200014.2.024000 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER.....R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
2844 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
2850 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 20.000,00
SOMA.....R\$ 20.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....R\$ 40.000,00
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS.....R\$ 40.000,00
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS.....R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00
2980 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. Não Previdenciárias.....R\$ 40.000,00
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.....R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00
2993 FONTE: 15 COSIP - E.C. 93/2016.....R\$ 60.000,00
SOMA.....R\$ 3.302.638,26
TOTAL.....R\$ 3.302.638,26
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 23507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 67.500,00
FONTE: 3935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS.....R\$ 36.850,00
FONTE: 31063 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14399/22.....R\$ 5.734,35
SOMA.....R\$ 140.084,35
EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 1.100.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 35.000,00
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. Não Previdenciárias.....R\$ 70.000,00
FONTE: 1063 Transf Pol Nac Aldir Blanc Fomento Cultura Lei 14399/22.....R\$ 4.136,48
FONTE: 1213 Assist Fin Compl Piso Salarial Prof Enfermagem.....R\$ 33.693,28
FONTE: 1223 Transf FNS - Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 43.865,12
FONTE: 1223 Transf FNS - Emendas Individuais Impositivas Custeio.....R\$ 341.952,75
FONTE: 1321 CV SECID/GOV ESTADO - Pavimentação de Vias Urbanas.....R\$ 1.286,22
SOMA.....R\$ 1.629.933,85
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO.....R\$ 1.629.933,85
02. PODER EXECUTIVO.....R\$ 19.500,00
02.01. GABINETE DO PREFEITO.....R\$ 19.500,00
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.....R\$ 4.500,00
3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.500,00
98 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 15.000,00
3.3.90.35.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 15.000,00
137 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 15.000,00
SOMA.....R\$ 19.500,00
03. SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 26.000,00
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R\$ 26.000,00
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....R\$ 26.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 26.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 20.000,00
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS.....R\$ 8.110,00
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL.....R\$ 8.110,00
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.110,00
507 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Lives).....R\$ 8.110,00
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA.....R\$ 20.000,00
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.....R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00
SOMA.....R\$ 54.110,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 10.000,00
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3699/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 56.870,00 (cinquenta e sei mil oitocentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
04.02.28.843.0000.0.002 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 0 R\$ 870,00
07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 104 R\$ 30.000,00
07.02.12.364.0021.2.007 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0 R\$ 2.000,00
07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 104 R\$ 15.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 303 R\$ 8.000,00
14.03.08.244.0005.2.090 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 1.000,00
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.452.0016.2.049 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 507 R\$ 10.000,00
14.06.08.245.0005.2.093 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 934 R\$ 15.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
000 Recursos Ordinários (Lvres) Exercício Corrente R\$ 56.870,00
Art. 4º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
09.02.15.452.0016.1.048 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 507 R\$ 10.000,00
14.06.08.245.0005.2.093 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 934 R\$ 4.000,00
14.06.08.245.0005.2.093 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 934 R\$ 10.000,00
14.06.08.245.0005.2.093 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 934 R\$ 1.000,00
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 de Outubro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1479/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1480/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d) atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1481/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANESSA DE OLIVEIRA GOES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1482/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1483/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.648.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENFERMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1484/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA RIBEIRO FISTAROL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGO, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1485/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 06 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.615-1- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.187.789-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria nº. 550/2023, de 31/03/2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1486/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARY GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSEMARY GONÇALVES DA SILVA VILAR, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1487/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.014 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.802.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1488/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada através da Portaria nº. 557/2025 de 23 de abril de 2025, CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1489/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1490/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EVELYN TROMBINI MALAVOSI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1491/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
w) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
x) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.728.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeado através da Portaria nº 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1492/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEOVANNA PISSINATI BIAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-647/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora GEOVANNA PISSINATI BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.344.865-4 - SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº. 064.051.959-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 003/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de MEDICO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 19 (dezenove) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, a contar de 08/10/2025 à 26/10/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1493/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3018/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2024, a contar de 16/12/2025 à 09/01/2026.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1494/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 760/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quize) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2023 à 29/02/2024, para serem gozadas a contar de 27/10/2025 à 10/11/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1495/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3018/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RAI-O-X, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2024 à 09/05/2025 a contar de 07/10/2025 à 26/10/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1496/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2963/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora MARCIA ANDREIA BOTURA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 14 (catorze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024 a contar de 20/10/2025 à 02/11/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1497/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2884/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/ MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 à 13/12/2024 para serem gozadas a partir de 24/11/2025 a 03/12/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1498/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2963/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, respondente ao CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA

USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024 a contar de 05/11/2025 à 19/11/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1499/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2922/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor, MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/07/2024 à 13/07/2025 a contar de 10/11/2025 à 08/12/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1500/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2914/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/ MF sob nº. 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a contar de 10/12/2025 à 19/12/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1501/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY SILVADOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2916/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/03/2024 à 14/03/2025 para serem gozadas a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1502/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2895/2025.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS, a servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2023 à 19/02/2024 a contar de 15/01/2026 à 29/01/2026.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1503/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
y) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
z) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CAROLINI ROMANO PIRES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.476-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.416.379-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeada da através da Portaria nº.538/2025 de 15 de abril de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1504/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
aa) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
bb) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1505/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
cc) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
dd) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A Servidora PATRICIA FAZAN DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de I

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1506/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
eo/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ff/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1507/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
gg/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
hh/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1508/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ij/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
jj/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1509/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
kk/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ll/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VICTORIA REGINA FERRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 13 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1510/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
mm/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
nn/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perolândia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1511/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
oo/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
pp/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1512/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
qq/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
rr/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 02 de outubro, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1513/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ss/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
tt/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 13 de outubro de 2025, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 579/2023 de 04 de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1514/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
uu/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
vv/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1515/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ww/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
xx/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1516/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
yy/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
zz/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1517/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
aaa/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
bbb/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1518/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ccc/jo disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ddd/jo atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1519/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
eee) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
fff) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 14 de outubro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1007/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ALICE BONO DO PRADO SILVA, CPF. 089.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de MERENDEIRA, no CRJ(Centro de Referência da Juventude), Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 18/06/2024 a 17/06/2025, a contar do dia 01/10/2025 a 30/10/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1036/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 13 de Outubro de 2025, a servidora VALDENICE DELFINO ZAMPIERI, CPF. nº 033.XXX.XXX-58, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1037/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Setembro de 2025, a servidora JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO, CPF. nº 090.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no CRAS (Centro Referência em Assistência Social), para Órgão Gestor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1038/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Setembro de 2025, a servidora MARIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE, CPF. 101.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de PSICÓLOGA-30H, no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) para Órgão Gestor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1039/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Setembro de 2025, da servidora ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, CPF. nº 066.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Orientador Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o CREA/AS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1040/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Setembro de 2025, da servidora SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, CPF. nº 843.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o CREA/AS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1041/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF. nº 756.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2002 a 31/07/2007 a contar do dia 06/10/2025 a 04/11/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1042/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF. nº 903.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Servente, na a divisão de arquivo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/09/2024 a 03/09/2025, a contar do dia 03/11/2025 a 02/12/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1043/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARINA BARROS KOVALSKI, CPF. nº 056.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2023 a 18/02/2024 a contar do dia 01/11/2025 a 30/11/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1044/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE AGOSTINA BORGES FAUNE, CPF. nº 056.xxx.xxx-63, ocupante do cargo de Merendeira no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/10/2023 a 07/10/2024, a contar do dia 01/11/2025 a 30/11/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1045/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILLO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/08/2021 a 21/08/2022, a contar do dia 24/11/2025 a 08/12/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1046/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DANILLO RAFAEL BASTOS REZENDE ESPINDOLA, CPF. nº 075.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/08/2022 a 21/08/2023, a contar do dia 09/12/2025 a 23/12/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1047/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor KAUÁ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA, CPF. nº 139.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/07/2024 a 01/07/2025, a contar do dia 03/11/2025 a 12/11/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1048/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALINE MARIA DE JESUS REIS, CPF. 064.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 a 30/06/2025, a contar do dia 17/11/2025 a 26/11/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1049/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 24 de Setembro de 2025, do servidor ENDRIO DANIEL FARIAS SOUZA, CPF. nº 126.xxx.xxx-64, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Unidade Básica de Saúde de São Silvestre para a Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1050/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROZANGELA APARECIDA DOS SANTOS, CPF. nº 082.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12X36 no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto no artigo 148, da Lei Complementar 006/2002, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 30/09/2025 a 09/10/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 1051/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CANCELAR com todo seu teor a portaria nº 1034/2025 do dia 10/10/2025, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/11/2025, na página B-04, onde CONCEDE a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF. nº 028.xxx.xxx-75, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 10/03/2015 a 08/03/2020, a contar do dia 03/10/2025 a 01/11/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 032/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS																																																																																																																																																															
O representante legal do Poder Executivo de Francisco Alves/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber o que segue:																																																																																																																																																															
1. Resultado preliminar das provas prática e de títulos: o resultado das referidas provas encontra-se, respectivamente, nos Anexos I e II deste edital.																																																																																																																																																															
1.1. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo aos resultados ora divulgados deverá fazê-lo no período de 16 a 20/10/2025, diretamente no site www.objetivas.com.br, no menu "recursos", localizado na área do candidato.																																																																																																																																																															
1.1.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiveram acesso à Internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no POSTO PRESENCIAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves/PR – na Sala do Empreendedor - Rua Jorge Ferreira, nº 627 (andar térreo), Bairro Centro, especificamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).																																																																																																																																																															
1.1.2. Vista de prova: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada e, revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, sendo este o único momento para vista.																																																																																																																																																															
2. Este edital encontra-se publicado nos seguintes meios: sites www franciscoalves.pr.gov.br e www.objetivas.com.br.																																																																																																																																																															
2.1. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados no item 2 deste edital. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.																																																																																																																																																															
Registre-se e publique-se.																																																																																																																																																															
Francisco Alves/PR, 15 de outubro de 2025.																																																																																																																																																															
Albino José Mistura, Prefeito Municipal.																																																																																																																																																															
 FRANCISCO ALVES/PR - MUNICÍPIO CONCURSO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS 																																																																																																																																																															
ANEXO I - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICA <table> <tr> <th colspan="5">NOTAS POR CATEGORIA Nº</th></tr> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PP</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ADENIR APARECIDO DOS SANTOS</td><td>000118</td><td>87,00</td><td>92,00</td><td>179,00</td></tr> <tr> <td>ADRIANO PIETRI RABELO</td><td>000171</td><td>72,00</td><td>84,00</td><td>156,00</td></tr> <tr> <td>ALTON APARECIDO DE OLIVEIRA</td><td>000168</td><td>81,00</td><td>100,00</td><td>181,00</td></tr> <tr> <td>ALYR SÁBATO LARSEN FURNBERG</td><td>000181</td><td>98,00</td><td>94,00</td><td>192,00</td></tr> <tr> <td>ALISON RODRIGO ODOBI RIBEIRO</td><td>000169</td><td>73,00</td><td>92,00</td><td>165,00</td></tr> <tr> <td>ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO</td><td>000182</td><td>88,00</td><td>100,00</td><td>188,00</td></tr> <tr> <td>CEIMAR APARECIDO TEODORO</td><td>000143</td><td>83,00</td><td>100,00</td><td>183,00</td></tr> <tr> <td>ENONATA CARVALHO FIRBA</td><td>000210</td><td>75,00</td><td>75,00</td><td>150,00</td></tr> <tr> <td>EDUARDO TON COSME NEVES</td><td>000184</td><td>68,00</td><td>86,00</td><td>154,00</td></tr> <tr> <td>EDER CESARIO PEREIRA</td><td>000183</td><td>86,00</td><td>80,00</td><td>166,00</td></tr> <tr> <td>EDVALDO DA GRACA</td><td>000122</td><td>84,00</td><td>100,00</td><td>184,00</td></tr> <tr> <td>EZEQUIEL VAREJOPP MOREIRA</td><td>000128</td><td>88,00</td><td>100,00</td><td>188,00</td></tr> <tr> <td>FABIO SOETE MACEDO</td><td>000187</td><td>78,00</td><td>100,00</td><td>178,00</td></tr> <tr> <td>GEORGINA FRANCIS DE MORAES</td><td>000124</td><td>87,00</td><td>100,00</td><td>187,00</td></tr> <tr> <td>JESSE ANTONIO DOS SANTOS</td><td>000128</td><td>79,00</td><td>92,00</td><td>171,00</td></tr> <tr> <td>JOAO PAULO P.RO</td><td>000208</td><td>71,00</td><td>100,00</td><td>171,00</td></tr> <tr> <td>JOSE ROBERTO BARROS DA SILVA</td><td>000127</td><td>75,00</td><td>92,00</td><td>167,00</td></tr> <tr> <td>JOSIAS MENDES</td><td>000187</td><td>78,00</td><td>100,00</td><td>178,00</td></tr> <tr> <td>MARCOS ANTONIO CORREIA DE BRITO</td><td>000188</td><td>81,00</td><td>100,00</td><td>181,00</td></tr> <tr> <td>MARCOS RONY DA SILVA</td><td>000184</td><td>92,00</td><td>92,00</td><td>184,00</td></tr> <tr> <td>MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA</td><td>000181</td><td>87,00</td><td>100,00</td><td>187,00</td></tr> <tr> <td>MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS</td><td>000119</td><td>82,00</td><td>92,00</td><td>174,00</td></tr> <tr> <td>MEINER LUIS FERNANDES</td><td>000122</td><td>84,00</td><td>100,00</td><td>184,00</td></tr> <tr> <td>PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RENDONÇA</td><td>000186</td><td>88,00</td><td>100,00</td><td>188,00</td></tr> <tr> <td>RAQUEL CRISTINA NORIT</td><td>000109</td><td>85,00</td><td>92,00</td><td>177,00</td></tr> <tr> <td>REGINALDO FRANCISCO DA SILVA</td><td>000172</td><td>72,00</td><td>92,00</td><td>164,00</td></tr> <tr> <td>ROSILANE BATISTA ALONSO</td><td>000210</td><td>80,00</td><td>92,00</td><td>172,00</td></tr> <tr> <td>SERGIO SANTI QUENTILIANO</td><td>000189</td><td>81,00</td><td>91,00</td><td>172,00</td></tr> </table>					NOTAS POR CATEGORIA Nº					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	ADENIR APARECIDO DOS SANTOS	000118	87,00	92,00	179,00	ADRIANO PIETRI RABELO	000171	72,00	84,00	156,00	ALTON APARECIDO DE OLIVEIRA	000168	81,00	100,00	181,00	ALYR SÁBATO LARSEN FURNBERG	000181	98,00	94,00	192,00	ALISON RODRIGO ODOBI RIBEIRO	000169	73,00	92,00	165,00	ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO	000182	88,00	100,00	188,00	CEIMAR APARECIDO TEODORO	000143	83,00	100,00	183,00	ENONATA CARVALHO FIRBA	000210	75,00	75,00	150,00	EDUARDO TON COSME NEVES	000184	68,00	86,00	154,00	EDER CESARIO PEREIRA	000183	86,00	80,00	166,00	EDVALDO DA GRACA	000122	84,00	100,00	184,00	EZEQUIEL VAREJOPP MOREIRA	000128	88,00	100,00	188,00	FABIO SOETE MACEDO	000187	78,00	100,00	178,00	GEORGINA FRANCIS DE MORAES	000124	87,00	100,00	187,00	JESSE ANTONIO DOS SANTOS	000128	79,00	92,00	171,00	JOAO PAULO P.RO	000208	71,00	100,00	171,00	JOSE ROBERTO BARROS DA SILVA	000127	75,00	92,00	167,00	JOSIAS MENDES	000187	78,00	100,00	178,00	MARCOS ANTONIO CORREIA DE BRITO	000188	81,00	100,00	181,00	MARCOS RONY DA SILVA	000184	92,00	92,00	184,00	MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA	000181	87,00	100,00	187,00	MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS	000119	82,00	92,00	174,00	MEINER LUIS FERNANDES	000122	84,00	100,00	184,00	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RENDONÇA	000186	88,00	100,00	188,00	RAQUEL CRISTINA NORIT	000109	85,00	92,00	177,00	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	000172	72,00	92,00	164,00	ROSILANE BATISTA ALONSO	000210	80,00	92,00	172,00	SERGIO SANTI QUENTILIANO	000189	81,00	91,00	172,00					
NOTAS POR CATEGORIA Nº																																																																																																																																																															
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS																																																																																																																																																											
ADENIR APARECIDO DOS SANTOS	000118	87,00	92,00	179,00																																																																																																																																																											
ADRIANO PIETRI RABELO	000171	72,00	84,00	156,00																																																																																																																																																											
ALTON APARECIDO DE OLIVEIRA	000168	81,00	100,00	181,00																																																																																																																																																											
ALYR SÁBATO LARSEN FURNBERG	000181	98,00	94,00	192,00																																																																																																																																																											
ALISON RODRIGO ODOBI RIBEIRO	000169	73,00	92,00	165,00																																																																																																																																																											
ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA RABELO	000182	88,00	100,00	188,00																																																																																																																																																											
CEIMAR APARECIDO TEODORO	000143	83,00	100,00	183,00																																																																																																																																																											
ENONATA CARVALHO FIRBA	000210	75,00	75,00	150,00																																																																																																																																																											
EDUARDO TON COSME NEVES	000184	68,00	86,00	154,00																																																																																																																																																											
EDER CESARIO PEREIRA	000183	86,00	80,00	166,00																																																																																																																																																											
EDVALDO DA GRACA	000122	84,00	100,00	184,00																																																																																																																																																											
EZEQUIEL VAREJOPP MOREIRA	000128	88,00	100,00	188,00																																																																																																																																																											
FABIO SOETE MACEDO	000187	78,00	100,00	178,00																																																																																																																																																											
GEORGINA FRANCIS DE MORAES	000124	87,00	100,00	187,00																																																																																																																																																											
JESSE ANTONIO DOS SANTOS	000128	79,00	92,00	171,00																																																																																																																																																											
JOAO PAULO P.RO	000208	71,00	100,00	171,00																																																																																																																																																											
JOSE ROBERTO BARROS DA SILVA	000127	75,00	92,00	167,00																																																																																																																																																											
JOSIAS MENDES	000187	78,00	100,00	178,00																																																																																																																																																											
MARCOS ANTONIO CORREIA DE BRITO	000188	81,00	100,00	181,00																																																																																																																																																											
MARCOS RONY DA SILVA	000184	92,00	92,00	184,00																																																																																																																																																											
MARIA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA	000181	87,00	100,00	187,00																																																																																																																																																											
MATHEUS EDUARDO DOS SANTOS	000119	82,00	92,00	174,00																																																																																																																																																											
MEINER LUIS FERNANDES	000122	84,00	100,00	184,00																																																																																																																																																											
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS RENDONÇA	000186	88,00	100,00	188,00																																																																																																																																																											
RAQUEL CRISTINA NORIT	000109	85,00	92,00	177,00																																																																																																																																																											
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	000172	72,00	92,00	164,00																																																																																																																																																											
ROSILANE BATISTA ALONSO	000210	80,00	92,00	172,00																																																																																																																																																											
SERGIO SANTI QUENTILIANO	000189	81,00	91,00	172,00																																																																																																																																																											
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PP</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ALCEIO FERNANDO VIEIRA SANTOS</td><td>000171</td><td>72,00</td><td>84,00</td><td>156,00</td></tr> <tr> <td>CASSIO CESAR SANTOS ALVES</td><td>000188</td><td>88,00</td><td>78,00</td><td>166,00</td></tr> <tr> <td>DENILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA</td><td>000120</td><td>87,00</td><td>78,00</td><td>165,00</td></tr> <tr> <td>IRINEU MARCIO FERRERIA</td><td>000118</td><td>73,00</td><td>78,00</td><td>151,00</td></tr> <tr> <td>JEFFERSON JACSON CARDOSO</td><td>000124</td><td>75,00</td><td>78,00</td><td>153,00</td></tr> <tr> <td>JOSÉ EDUARDO RODRIGUES GONCALVES</td><td>000122</td><td>71,00</td><td>84,00</td><td>155,00</td></tr> <tr> <td>JULIO CESAR PAULINE</td><td>000187</td><td>72,00</td><td>86,00</td><td>158,00</td></tr> <tr> <td>MATEUS DA SILVA MARCOS</td><td>000228</td><td>68,00</td><td>-</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>CEZAR ALVARO DA SILVA</td><td>000208</td><td>68,00</td><td>-</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>PEIDRO LUCAS MOREIRA</td><td>000191</td><td>78,00</td><td>48,00</td><td>126,00</td></tr> <tr> <td>RODRIGO ROSETO DO AMARAL</td><td>000207</td><td>88,00</td><td>64,00</td><td>152,00</td></tr> <tr> <td>RODRIGO CARBONI</td><td>000207</td><td>72,00</td><td>78,00</td><td>150,00</td></tr> <tr> <td>RONALDO FERNANDEZ VARGAS NOGUEIRA</td><td>000186</td><td>81,00</td><td>88,00</td><td>169,00</td></tr> <tr> <td>SEZANDRE RODRIGUES</td><td>000182</td><td>71,00</td><td>78,00</td><td>149,00</td></tr> <tr> <td>WILLIAN DE JESUS PILGIER</td><td>000180</td><td>78,00</td><td>-</td><td>78,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS	ALCEIO FERNANDO VIEIRA SANTOS	000171	72,00	84,00	156,00	CASSIO CESAR SANTOS ALVES	000188	88,00	78,00	166,00	DENILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA	000120	87,00	78,00	165,00	IRINEU MARCIO FERRERIA	000118	73,00	78,00	151,00	JEFFERSON JACSON CARDOSO	000124	75,00	78,00	153,00	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES GONCALVES	000122	71,00	84,00	155,00	JULIO CESAR PAULINE	000187	72,00	86,00	158,00	MATEUS DA SILVA MARCOS	000228	68,00	-	68,00	CEZAR ALVARO DA SILVA	000208	68,00	-	68,00	PEIDRO LUCAS MOREIRA	000191	78,00	48,00	126,00	RODRIGO ROSETO DO AMARAL	000207	88,00	64,00	152,00	RODRIGO CARBONI	000207	72,00	78,00	150,00	RONALDO FERNANDEZ VARGAS NOGUEIRA	000186	81,00	88,00	169,00	SEZANDRE RODRIGUES	000182	71,00	78,00	149,00	WILLIAN DE JESUS PILGIER	000180	78,00	-	78,00																																																																											
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	PONTOS																																																																																																																																																											
ALCEIO FERNANDO VIEIRA SANTOS	000171	72,00	84,00	156,00																																																																																																																																																											
CASSIO CESAR SANTOS ALVES	000188	88,00	78,00	166,00																																																																																																																																																											
DENILSON DE JESUS FERREIRA DA SILVA	000120	87,00	78,00	165,00																																																																																																																																																											
IRINEU MARCIO FERRERIA	000118	73,00	78,00	151,00																																																																																																																																																											
JEFFERSON JACSON CARDOSO	000124	75,00	78,00	153,00																																																																																																																																																											
JOSÉ EDUARDO RODRIGUES GONCALVES	000122	71,00	84,00	155,00																																																																																																																																																											
JULIO CESAR PAULINE	000187	72,00	86,00	158,00																																																																																																																																																											
MATEUS DA SILVA MARCOS	000228	68,00	-	68,00																																																																																																																																																											
CEZAR ALVARO DA SILVA	000208	68,00	-	68,00																																																																																																																																																											
PEIDRO LUCAS MOREIRA	000191	78,00	48,00	126,00																																																																																																																																																											
RODRIGO ROSETO DO AMARAL	000207	88,00	64,00	152,00																																																																																																																																																											
RODRIGO CARBONI	000207	72,00	78,00	150,00																																																																																																																																																											
RONALDO FERNANDEZ VARGAS NOGUEIRA	000186	81,00	88,00	169,00																																																																																																																																																											
SEZANDRE RODRIGUES	000182	71,00	78,00	149,00																																																																																																																																																											
WILLIAN DE JESUS PILGIER	000180	78,00	-	78,00																																																																																																																																																											
FRANCISCO ALVES/PR - MUNICÍPIO CONCURSO PÚBLICO ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS																																																																																																																																																															
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS <table> <tr> <th colspan="5">ASSISTENTE SOCIAL -</th></tr> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ALINE MAN DE OLIVEIRA</td><td>0001204</td><td>68,00</td><td>-</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>BEATRIZ FAHALO DA COSTA</td><td>0001206</td><td>62,00</td><td>3,00</td><td>65,00</td></tr> <tr> <td>BRAUN DE OLIVEIRA PEREIRA</td><td>000188</td><td>68,00</td><td>-</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>BRIANA RAFAEL DE OLIVEIRA</td><td>0001386</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>DEBORA CRISTINA CAGADA DA SILVA</td><td>0001886</td><td>65,00</td><td>3,00</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>DORIS GIOVANE PEDRON</td><td>0002030</td><td>63,00</td><td>-</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>ELISABETH MARTINS</td><td>0001064</td><td>58,00</td><td>3,00</td><td>61,00</td></tr> <tr> <td>IVANILZA GOMES DA SILVA MARAZZA</td><td>0001887</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>WALTER DE LUCENA PRONCIO</td><td>0001887</td><td>58,00</td><td>3,00</td><td>61,00</td></tr> </table>					ASSISTENTE SOCIAL -					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ALINE MAN DE OLIVEIRA	0001204	68,00	-	68,00	BEATRIZ FAHALO DA COSTA	0001206	62,00	3,00	65,00	BRAUN DE OLIVEIRA PEREIRA	000188	68,00	-	68,00	BRIANA RAFAEL DE OLIVEIRA	0001386	58,00	-	58,00	DEBORA CRISTINA CAGADA DA SILVA	0001886	65,00	3,00	68,00	DORIS GIOVANE PEDRON	0002030	63,00	-	63,00	ELISABETH MARTINS	0001064	58,00	3,00	61,00	IVANILZA GOMES DA SILVA MARAZZA	0001887	58,00	-	58,00	WALTER DE LUCENA PRONCIO	0001887	58,00	3,00	61,00																																																																																																				
ASSISTENTE SOCIAL -																																																																																																																																																															
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ALINE MAN DE OLIVEIRA	0001204	68,00	-	68,00																																																																																																																																																											
BEATRIZ FAHALO DA COSTA	0001206	62,00	3,00	65,00																																																																																																																																																											
BRAUN DE OLIVEIRA PEREIRA	000188	68,00	-	68,00																																																																																																																																																											
BRIANA RAFAEL DE OLIVEIRA	0001386	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
DEBORA CRISTINA CAGADA DA SILVA	0001886	65,00	3,00	68,00																																																																																																																																																											
DORIS GIOVANE PEDRON	0002030	63,00	-	63,00																																																																																																																																																											
ELISABETH MARTINS	0001064	58,00	3,00	61,00																																																																																																																																																											
IVANILZA GOMES DA SILVA MARAZZA	0001887	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
WALTER DE LUCENA PRONCIO	0001887	58,00	3,00	61,00																																																																																																																																																											
DENTISTA - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ALICIA GIOVANA ROCHA</td><td>0002021</td><td>71,00</td><td>-</td><td>71,00</td></tr> <tr> <td>ANA ALIA ROSA BORTOLODO</td><td>0002042</td><td>92,00</td><td>-</td><td>92,00</td></tr> <tr> <td>ANAILA GASPAR PACHECO NETO</td><td>0002040</td><td>60,00</td><td>-</td><td>60,00</td></tr> <tr> <td>BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA</td><td>0001647</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> <tr> <td>BRENDA OLIVEIRA FERNANDES</td><td>0002185</td><td>57,00</td><td>-</td><td>57,00</td></tr> <tr> <td>BRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA</td><td>0001281</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>CARLA MORENO LOPES DA SILVA</td><td>0001188</td><td>80,00</td><td>-</td><td>80,00</td></tr> <tr> <td>CARLOS GABRIEL STUKE GABRIN</td><td>0002190</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>CESAR DUFFEER GRANEEMANN</td><td>0001638</td><td>71,00</td><td>-</td><td>71,00</td></tr> <tr> <td>DAVIDSON ERIVELTO PREZIDELLI</td><td>0001345</td><td>75,00</td><td>0,00</td><td>75,00</td></tr> <tr> <td>DEIGO ADRIANO FERNANDES</td><td>0002023</td><td>67,00</td><td>-</td><td>67,00</td></tr> <tr> <td>FERNANDA RODRIGUES DA SILVA</td><td>0002069</td><td>77,00</td><td>-</td><td>77,00</td></tr> <tr> <td>GABRIELA KAROLINA CERCONO</td><td>0001594</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>GABRIELLY SANTOS DO AMARAL</td><td>0002074</td><td>63,00</td><td>0,00</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>GEVANY MEDEIROS DEMARCO</td><td>0002029</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>GIOVANA RODRIGUES CAVALCANTE</td><td>0001203</td><td>53,00</td><td>-</td><td>53,00</td></tr> <tr> <td>GIOVANNIA PICINATO CARVALHO</td><td>0002072</td><td>65,00</td><td>-</td><td>65,00</td></tr> <tr> <td>GUILHERME CARLOS DA SILVA</td><td>0002046</td><td>51,00</td><td>-</td><td>51,00</td></tr> <tr> <td>GUSTAVO LESSO</td><td>0002042</td><td>61,00</td><td>-</td><td>61,00</td></tr> <tr> <td>GUSTAVO MORE MURBACHO</td><td>0002027</td><td>52,00</td><td>-</td><td>52,00</td></tr> <tr> <td>IVANILIA MAGALHÃES LEAL DE ALMEIDA</td><td>0001887</td><td>57,00</td><td>-</td><td>57,00</td></tr> <tr> <td>ISAAC RICARDO DE CARVALHO</td><td>0001392</td><td>64,00</td><td>-</td><td>64,00</td></tr> <tr> <td>JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ</td><td>0001538</td><td>63,00</td><td>-</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>JOÃO ANTONIO DE ANDRADE CAMPOS</td><td>0001238</td><td>52,00</td><td>-</td><td>52,00</td></tr> <tr> <td>MARY EDUARDA LEMOS SANTOS</td><td>0002226</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>MAYLON FERREIRA DE SOUZA</td><td>0002029</td><td>62,00</td><td>3,00</td><td>65,00</td></tr> <tr> <td>MORGANA THAIS GREMACHE</td><td>0001979</td><td>60,00</td><td>-</td><td>60,00</td></tr> <tr> <td>NATÁLIA COQUEIRO SIQUEIRA</td><td>0002887</td><td>66,00</td><td>3,00</td><td>69,00</td></tr> <tr> <td>NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO</td><td>0001037</td><td>65,00</td><td>-</td><td>65,00</td></tr> <tr> <td>RAFAELA RITZ ZAMBONI</td><td>0001858</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ALICIA GIOVANA ROCHA	0002021	71,00	-	71,00	ANA ALIA ROSA BORTOLODO	0002042	92,00	-	92,00	ANAILA GASPAR PACHECO NETO	0002040	60,00	-	60,00	BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	0001647	50,00	-	50,00	BRENDA OLIVEIRA FERNANDES	0002185	57,00	-	57,00	BRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	0001281	58,00	-	58,00	CARLA MORENO LOPES DA SILVA	0001188	80,00	-	80,00	CARLOS GABRIEL STUKE GABRIN	0002190	58,00	-	58,00	CESAR DUFFEER GRANEEMANN	0001638	71,00	-	71,00	DAVIDSON ERIVELTO PREZIDELLI	0001345	75,00	0,00	75,00	DEIGO ADRIANO FERNANDES	0002023	67,00	-	67,00	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	0002069	77,00	-	77,00	GABRIELA KAROLINA CERCONO	0001594	58,00	-	58,00	GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	0002074	63,00	0,00	63,00	GEVANY MEDEIROS DEMARCO	0002029	58,00	-	58,00	GIOVANA RODRIGUES CAVALCANTE	0001203	53,00	-	53,00	GIOVANNIA PICINATO CARVALHO	0002072	65,00	-	65,00	GUILHERME CARLOS DA SILVA	0002046	51,00	-	51,00	GUSTAVO LESSO	0002042	61,00	-	61,00	GUSTAVO MORE MURBACHO	0002027	52,00	-	52,00	IVANILIA MAGALHÃES LEAL DE ALMEIDA	0001887	57,00	-	57,00	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	0001392	64,00	-	64,00	JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	0001538	63,00	-	63,00	JOÃO ANTONIO DE ANDRADE CAMPOS	0001238	52,00	-	52,00	MARY EDUARDA LEMOS SANTOS	0002226	58,00	-	58,00	MAYLON FERREIRA DE SOUZA	0002029	62,00	3,00	65,00	MORGANA THAIS GREMACHE	0001979	60,00	-	60,00	NATÁLIA COQUEIRO SIQUEIRA	0002887	66,00	3,00	69,00	NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	0001037	65,00	-	65,00	RAFAELA RITZ ZAMBONI	0001858	50,00	-	50,00
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ALICIA GIOVANA ROCHA	0002021	71,00	-	71,00																																																																																																																																																											
ANA ALIA ROSA BORTOLODO	0002042	92,00	-	92,00																																																																																																																																																											
ANAILA GASPAR PACHECO NETO	0002040	60,00	-	60,00																																																																																																																																																											
BRENDA LORENA ESCOLA PEREIRA	0001647	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
BRENDA OLIVEIRA FERNANDES	0002185	57,00	-	57,00																																																																																																																																																											
BRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	0001281	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
CARLA MORENO LOPES DA SILVA	0001188	80,00	-	80,00																																																																																																																																																											
CARLOS GABRIEL STUKE GABRIN	0002190	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
CESAR DUFFEER GRANEEMANN	0001638	71,00	-	71,00																																																																																																																																																											
DAVIDSON ERIVELTO PREZIDELLI	0001345	75,00	0,00	75,00																																																																																																																																																											
DEIGO ADRIANO FERNANDES	0002023	67,00	-	67,00																																																																																																																																																											
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	0002069	77,00	-	77,00																																																																																																																																																											
GABRIELA KAROLINA CERCONO	0001594	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
GABRIELLY SANTOS DO AMARAL	0002074	63,00	0,00	63,00																																																																																																																																																											
GEVANY MEDEIROS DEMARCO	0002029	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
GIOVANA RODRIGUES CAVALCANTE	0001203	53,00	-	53,00																																																																																																																																																											
GIOVANNIA PICINATO CARVALHO	0002072	65,00	-	65,00																																																																																																																																																											
GUILHERME CARLOS DA SILVA	0002046	51,00	-	51,00																																																																																																																																																											
GUSTAVO LESSO	0002042	61,00	-	61,00																																																																																																																																																											
GUSTAVO MORE MURBACHO	0002027	52,00	-	52,00																																																																																																																																																											
IVANILIA MAGALHÃES LEAL DE ALMEIDA	0001887	57,00	-	57,00																																																																																																																																																											
ISAAC RICARDO DE CARVALHO	0001392	64,00	-	64,00																																																																																																																																																											
JAMILLE TOMAZINI MUSTAFÁ	0001538	63,00	-	63,00																																																																																																																																																											
JOÃO ANTONIO DE ANDRADE CAMPOS	0001238	52,00	-	52,00																																																																																																																																																											
MARY EDUARDA LEMOS SANTOS	0002226	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
MAYLON FERREIRA DE SOUZA	0002029	62,00	3,00	65,00																																																																																																																																																											
MORGANA THAIS GREMACHE	0001979	60,00	-	60,00																																																																																																																																																											
NATÁLIA COQUEIRO SIQUEIRA	0002887	66,00	3,00	69,00																																																																																																																																																											
NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	0001037	65,00	-	65,00																																																																																																																																																											
RAFAELA RITZ ZAMBONI	0001858	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
ENFERMEIRO PADRÃO - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>CLAUDIA CRISTIANE RENDIR DOS SANTOS</td><td>0002078</td><td>62,00</td><td>0,00</td><td>62,00</td></tr> <tr> <td>SABIELA NAKES DORNELIS DOS SANTOS</td><td>0002170</td><td>68,00</td><td>-</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>SABIELLA THAÍSIA FRANCOZA</td><td>0001010</td><td>58,00</td><td>3,00</td><td>61,00</td></tr> <tr> <td>LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS</td><td>0002170</td><td>68,00</td><td>3,00</td><td>71,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	CLAUDIA CRISTIANE RENDIR DOS SANTOS	0002078	62,00	0,00	62,00	SABIELA NAKES DORNELIS DOS SANTOS	0002170	68,00	-	68,00	SABIELLA THAÍSIA FRANCOZA	0001010	58,00	3,00	61,00	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	0002170	68,00	3,00	71,00																																																																																																																																		
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
CLAUDIA CRISTIANE RENDIR DOS SANTOS	0002078	62,00	0,00	62,00																																																																																																																																																											
SABIELA NAKES DORNELIS DOS SANTOS	0002170	68,00	-	68,00																																																																																																																																																											
SABIELLA THAÍSIA FRANCOZA	0001010	58,00	3,00	61,00																																																																																																																																																											
LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	0002170	68,00	3,00	71,00																																																																																																																																																											
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS <table> <tr> <th colspan="5">ENFERMEIRO PADRÃO -</th></tr> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA TRABI</td><td>0002141</td><td>54,00</td><td>-</td><td>54,00</td></tr> <tr> <td>PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO</td><td>0002088</td><td>53,00</td><td>-</td><td>53,00</td></tr> <tr> <td>PATRICIA ALVES DA SILVA</td><td>0001889</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> <tr> <td>RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA</td><td>0002053</td><td>61,00</td><td>3,00</td><td>64,00</td></tr> <tr> <td>SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA</td><td>0002350</td><td>62,00</td><td>3,00</td><td>65,00</td></tr> </table>					ENFERMEIRO PADRÃO -					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA TRABI	0002141	54,00	-	54,00	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	0002088	53,00	-	53,00	PATRICIA ALVES DA SILVA	0001889	50,00	-	50,00	RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA	0002053	61,00	3,00	64,00	SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	0002350	62,00	3,00	65,00																																																																																																																								
ENFERMEIRO PADRÃO -																																																																																																																																																															
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA TRABI	0002141	54,00	-	54,00																																																																																																																																																											
PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	0002088	53,00	-	53,00																																																																																																																																																											
PATRICIA ALVES DA SILVA	0001889	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA	0002053	61,00	3,00	64,00																																																																																																																																																											
SILVANA MARQUES ALVES BARBOSA	0002350	62,00	3,00	65,00																																																																																																																																																											
ENGENHEIRO CIVIL - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ADRIELE VILETTI ROBERTI</td><td>0001081</td><td>68,00</td><td>3,00</td><td>71,00</td></tr> <tr> <td>FERNANDA GABRIEL NASCIMENTO SBIM</td><td>0001038</td><td>55,00</td><td>0,00</td><td>55,00</td></tr> <tr> <td>GIOVANA REBELO MARIANO</td><td>0001880</td><td>54,00</td><td>-</td><td>54,00</td></tr> <tr> <td>GUSTAVO DE CARVALHO GORGES</td><td>0002052</td><td>60,00</td><td>0,00</td><td>60,00</td></tr> <tr> <td>LURY NOGUEIRA PALOZI FARIÁ</td><td>0002019</td><td>52,00</td><td>-</td><td>52,00</td></tr> <tr> <td>JANISSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ</td><td>0002052</td><td>54,00</td><td>-</td><td>54,00</td></tr> <tr> <td>MARCOS ADRIANO MARTINS JOQUIM</td><td>0002087</td><td>67,00</td><td>-</td><td>67,00</td></tr> <tr> <td>MARCOS CARLOS GONÇALVES</td><td>0002029</td><td>60,00</td><td>3,00</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>MARIA EDUARDA RABENWITZ CHADROS</td><td>0002048</td><td>56,00</td><td>-</td><td>56,00</td></tr> <tr> <td>MATEUS MISTRELI</td><td>0001831</td><td>63,00</td><td>-</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>ROSIMERE APARECIDA ROCHA MANTOVANI</td><td>0002278</td><td>52,00</td><td>3,00</td><td>55,00</td></tr> <tr> <td>SAMUEL BOMFIM ARAÚJO</td><td>0001246</td><td>68,00</td><td>-</td><td>68,00</td></tr> <tr> <td>SANTUAGO LUZ JERONIMO</td><td>0001886</td><td>54,00</td><td>-</td><td>54,00</td></tr> <tr> <td>TAMARA ELIOISA DE MORAES MELLO DAI</td><td>0001910</td><td>53,00</td><td>-</td><td>53,00</td></tr> <tr> <td>TIAGO CERIONE DA LUZ</td><td>0001843</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ADRIELE VILETTI ROBERTI	0001081	68,00	3,00	71,00	FERNANDA GABRIEL NASCIMENTO SBIM	0001038	55,00	0,00	55,00	GIOVANA REBELO MARIANO	0001880	54,00	-	54,00	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	0002052	60,00	0,00	60,00	LURY NOGUEIRA PALOZI FARIÁ	0002019	52,00	-	52,00	JANISSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	0002052	54,00	-	54,00	MARCOS ADRIANO MARTINS JOQUIM	0002087	67,00	-	67,00	MARCOS CARLOS GONÇALVES	0002029	60,00	3,00	63,00	MARIA EDUARDA RABENWITZ CHADROS	0002048	56,00	-	56,00	MATEUS MISTRELI	0001831	63,00	-	63,00	ROSIMERE APARECIDA ROCHA MANTOVANI	0002278	52,00	3,00	55,00	SAMUEL BOMFIM ARAÚJO	0001246	68,00	-	68,00	SANTUAGO LUZ JERONIMO	0001886	54,00	-	54,00	TAMARA ELIOISA DE MORAES MELLO DAI	0001910	53,00	-	53,00	TIAGO CERIONE DA LUZ	0001843	50,00	-	50,00																																																																											
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ADRIELE VILETTI ROBERTI	0001081	68,00	3,00	71,00																																																																																																																																																											
FERNANDA GABRIEL NASCIMENTO SBIM	0001038	55,00	0,00	55,00																																																																																																																																																											
GIOVANA REBELO MARIANO	0001880	54,00	-	54,00																																																																																																																																																											
GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	0002052	60,00	0,00	60,00																																																																																																																																																											
LURY NOGUEIRA PALOZI FARIÁ	0002019	52,00	-	52,00																																																																																																																																																											
JANISSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	0002052	54,00	-	54,00																																																																																																																																																											
MARCOS ADRIANO MARTINS JOQUIM	0002087	67,00	-	67,00																																																																																																																																																											
MARCOS CARLOS GONÇALVES	0002029	60,00	3,00	63,00																																																																																																																																																											
MARIA EDUARDA RABENWITZ CHADROS	0002048	56,00	-	56,00																																																																																																																																																											
MATEUS MISTRELI	0001831	63,00	-	63,00																																																																																																																																																											
ROSIMERE APARECIDA ROCHA MANTOVANI	0002278	52,00	3,00	55,00																																																																																																																																																											
SAMUEL BOMFIM ARAÚJO	0001246	68,00	-	68,00																																																																																																																																																											
SANTUAGO LUZ JERONIMO	0001886	54,00	-	54,00																																																																																																																																																											
TAMARA ELIOISA DE MORAES MELLO DAI	0001910	53,00	-	53,00																																																																																																																																																											
TIAGO CERIONE DA LUZ	0001843	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
FARMACÉUTICO - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>CAMILA GUEDES DETONI</td><td>0001810</td><td>55,00</td><td>3,00</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>CLAUDIA ANDREA CASQUETTE PRETO</td><td>0002055</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> <tr> <td>EDER LUZ CASQUETTE</td><td>0001114</td><td>54,00</td><td>3,00</td><td>57,00</td></tr> <tr> <td>FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUZA</td><td>0001029</td><td>58,00</td><td>3,00</td><td>61,00</td></tr> <tr> <td>GRACIELA MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO</td><td>0002073</td><td>46,00</td><td>-</td><td>46,00</td></tr> <tr> <td>RAUL DAI DA SILVA</td><td>0001861</td><td>67,00</td><td>-</td><td>67,00</td></tr> <tr> <td>REBECCA DA SILVA MATOS</td><td>0001870</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> <tr> <td>WANDERLEY DE JESUS CHARRÃO MACHADO</td><td>0001602</td><td>50,00</td><td>-</td><td>50,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	CAMILA GUEDES DETONI	0001810	55,00	3,00	58,00	CLAUDIA ANDREA CASQUETTE PRETO	0002055	50,00	-	50,00	EDER LUZ CASQUETTE	0001114	54,00	3,00	57,00	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUZA	0001029	58,00	3,00	61,00	GRACIELA MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	0002073	46,00	-	46,00	RAUL DAI DA SILVA	0001861	67,00	-	67,00	REBECCA DA SILVA MATOS	0001870	50,00	-	50,00	WANDERLEY DE JESUS CHARRÃO MACHADO	0001602	50,00	-	50,00																																																																																																														
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
CAMILA GUEDES DETONI	0001810	55,00	3,00	58,00																																																																																																																																																											
CLAUDIA ANDREA CASQUETTE PRETO	0002055	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
EDER LUZ CASQUETTE	0001114	54,00	3,00	57,00																																																																																																																																																											
FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUZA	0001029	58,00	3,00	61,00																																																																																																																																																											
GRACIELA MARTINS DE OLIVEIRA ROMANO	0002073	46,00	-	46,00																																																																																																																																																											
RAUL DAI DA SILVA	0001861	67,00	-	67,00																																																																																																																																																											
REBECCA DA SILVA MATOS	0001870	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
WANDERLEY DE JESUS CHARRÃO MACHADO	0001602	50,00	-	50,00																																																																																																																																																											
FARMACÉUTICO BIOMÉDICO - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ENÁ MARCOS FERRARI</td><td>0002046</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>KELLY SILVERIO GOS</td><td>0002043</td><td>63,00</td><td>0,00</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>LEANDRO DOMINGOS ZEM</td><td>0002045</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA</td><td>0001889</td><td>61,00</td><td>3,00</td><td>64,00</td></tr> <tr> <td>MYLENA ANDRADE DE SOUZA</td><td>0002034</td><td>72,00</td><td>3,00</td><td>75,00</td></tr> <tr> <td>RHAMON ANTONIO MARTINI</td><td>0002016</td><td>61,00</td><td>-</td><td>61,00</td></tr> <tr> <td>SAMUEL LUIZ LUTZIG</td><td>0002031</td><td>60,00</td><td>3,00</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>THAIS FLUSARWA DE FREITAS</td><td>0001311</td><td>53,00</td><td>-</td><td>53,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ENÁ MARCOS FERRARI	0002046	58,00	-	58,00	KELLY SILVERIO GOS	0002043	63,00	0,00	63,00	LEANDRO DOMINGOS ZEM	0002045	58,00	-	58,00	LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	0001889	61,00	3,00	64,00	MYLENA ANDRADE DE SOUZA	0002034	72,00	3,00	75,00	RHAMON ANTONIO MARTINI	0002016	61,00	-	61,00	SAMUEL LUIZ LUTZIG	0002031	60,00	3,00	63,00	THAIS FLUSARWA DE FREITAS	0001311	53,00	-	53,00																																																																																																														
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ENÁ MARCOS FERRARI	0002046	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
KELLY SILVERIO GOS	0002043	63,00	0,00	63,00																																																																																																																																																											
LEANDRO DOMINGOS ZEM	0002045	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
LEONARDO DE OLIVEIRA FERREIRA	0001889	61,00	3,00	64,00																																																																																																																																																											
MYLENA ANDRADE DE SOUZA	0002034	72,00	3,00	75,00																																																																																																																																																											
RHAMON ANTONIO MARTINI	0002016	61,00	-	61,00																																																																																																																																																											
SAMUEL LUIZ LUTZIG	0002031	60,00	3,00	63,00																																																																																																																																																											
THAIS FLUSARWA DE FREITAS	0001311	53,00	-	53,00																																																																																																																																																											
MÉDICO - <table> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ALTON NOVAIO DA LUZ JUNIOR</td><td>0002004</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> </table>					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ALTON NOVAIO DA LUZ JUNIOR	0002004	58,00	-	58,00																																																																																																																																																	
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ALTON NOVAIO DA LUZ JUNIOR	0002004	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS <table> <tr> <th colspan="5">MÉDICO -</th></tr> <tr> <th>NOME</th><th>INSCRIÇÃO</th><th>PO</th><th>PT</th><th>PONTOS</th></tr> <tr> <td>ALEXANDRE WISNIAK MADSEN</td><td>0002174</td><td>61,00</td><td>-</td><td>61,00</td></tr> <tr> <td>ALINE RODRIGUES LARANJA DURELLA</td><td>0001815</td><td>57,00</td><td>-</td><td>57,00</td></tr> <tr> <td>AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES</td><td>0001487</td><td>71,00</td><td>-</td><td>71,00</td></tr> <tr> <td>AMANDA LÉITICA SCHELL FLANDOLI</td><td>0001880</td><td>67,00</td><td>-</td><td>67,00</td></tr> <tr> <td>AMARIL NEGRE DOS SANTOS</td><td>0001923</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>ANA CLAUDIA BISTURI</td><td>0002125</td><td>63,00</td><td>-</td><td>63,00</td></tr> <tr> <td>ANA LAURA TORRETTA</td><td>0001889</td><td>64,00</td><td>-</td><td>64,00</td></tr> <tr> <td>BEATRIZ PAOLA ALBRECHT</td><td>0001375</td><td>57,00</td><td>-</td><td>57,00</td></tr> <tr> <td>CAROLINE ANDREA SPERANDELI</td><td>0001781</td><td>59,00</td><td>-</td><td>59,00</td></tr> <tr> <td>DALVA SORNA BORGES FONTES</td><td>0002016</td><td>58,00</td><td>-</td><td>58,00</td></tr> <tr> <td>DANIELA DE CAMPOS PERIN</td><td>0002002</td><td>67,00</td><td>-</td><td>67,00</td></tr> </table>					MÉDICO -					NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS	ALEXANDRE WISNIAK MADSEN	0002174	61,00	-	61,00	ALINE RODRIGUES LARANJA DURELLA	0001815	57,00	-	57,00	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	0001487	71,00	-	71,00	AMANDA LÉITICA SCHELL FLANDOLI	0001880	67,00	-	67,00	AMARIL NEGRE DOS SANTOS	0001923	58,00	-	58,00	ANA CLAUDIA BISTURI	0002125	63,00	-	63,00	ANA LAURA TORRETTA	0001889	64,00	-	64,00	BEATRIZ PAOLA ALBRECHT	0001375	57,00	-	57,00	CAROLINE ANDREA SPERANDELI	0001781	59,00	-	59,00	DALVA SORNA BORGES FONTES	0002016	58,00	-	58,00	DANIELA DE CAMPOS PERIN	0002002	67,00	-	67,00																																																																																										
MÉDICO -																																																																																																																																																															
NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS																																																																																																																																																											
ALEXANDRE WISNIAK MADSEN	0002174	61,00	-	61,00																																																																																																																																																											
ALINE RODRIGUES LARANJA DURELLA	0001815	57,00	-	57,00																																																																																																																																																											
AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	0001487	71,00	-	71,00																																																																																																																																																											
AMANDA LÉITICA SCHELL FLANDOLI	0001880	67,00	-	67,00																																																																																																																																																											
AMARIL NEGRE DOS SANTOS	0001923	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
ANA CLAUDIA BISTURI	0002125	63,00	-	63,00																																																																																																																																																											
ANA LAURA TORRETTA	0001889	64,00	-	64,00																																																																																																																																																											
BEATRIZ PAOLA ALBRECHT	0001375	57,00	-	57,00																																																																																																																																																											
CAROLINE ANDREA SPERANDELI	0001781	59,00	-	59,00																																																																																																																																																											
DALVA SORNA BORGES FONTES	0002016	58,00	-	58,00																																																																																																																																																											
DANIELA DE CAMPOS PERIN	0002002	67,00	-	67,00																																																																																																																																																											

DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA					0001551	64,00	-	64,00
DANLO AN MANSANO					0002024	70,00	-	62,00
IGOR EDY PEREIRA KARAMOTO					0002054	70,00	-	70,00
JOSE ROSE MOREIRA MONTANHER					0002032	79,00	-	79,00
ISABELA DONIN BERTICELLI					0001981	54,00	-	54,00
ISABELA MACEDO RIBAS					0001840	60,00	-	60,00
ISABELA ARANTES TOBIN					0001754	68,00	-	68,00
ISABELLE LORENA JAGER					0001949	60,00	-	60,00
ISADORA BARTSCH MOTTER					0002037	54,00	-	54,00
JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ					0001657	56,00	-	56,00
LETICIA AYLUM ZAMA YAMAMOTO					0001058	84,00	-	84,00
LETICIA BORTOLAZZI					0002044	70,00	-	70,00
LETICIA VITORA CAMARGO DE MACEDO					0001074	63,00	-	63,00
LUCAS DANIEL NARDI					0001626	68,00	-	68,00
LUCAS PICOLI DE LIMA					0001395	62,00	-	62,00
MARCOS VINÍCIUS DA SILVA					0001444	83,00	-	83,00
MARIA EDUARDA GRANUCCI SPOLADOR					0001931	67,00	-	68,00
MARILANA B. BARREI SILVA LOPES					0002043	68,00	-	61,00
MARIANNA PIANDI VARGAS					0001978	64,00	-	62,00
MATHEUS PEREIRA GUARINI					0002082	63,00	-	63,00
MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN					0001432	61,00	-	61,00
MICHELLE AYXIE CHAVES					0001166	53,00	-	53,00
MITHQUELL ALKAI ALVES					0001709	57,00	-	57,00
PAULO BONAN					0001989	61,00	-	61,00
PABLO GUARISO FERREIRA					0002020	67,00	-	67,00
RAFAEL FERNANDES MOREIRA					0001308	70,00	-	70,00
RAFAELA FERNANDES MENECHETTI					0002092	67,00	-	67,00
RAFAELA NOGUEIRA ANTINETTE					0001827	58,00	-	58,00
RENATA DOMENES JOSÉ					0001795	62,00	-	62,00
SABRIEL GUARNIERI GRANERO					0002046	66,00	-	66,00
SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA					0002096	71,00	-	71,00
YAGNER FAGNAN LITVINETEVICH					0002031	78,00	10,00	88,00
VALDECIR GLAUC TEIXEIRA					0001706	67,00	-	61,00
VINÍCIUS DE SOUZA PIANOVICH					0001955	75,00	-	75,00
VINÍCIUS FURLAN ERDMANN					0001906	63,00	-	63,00
YARA LUZA DONDONI CELONI					0001622	71,00	-	71,00

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
GABRIELLY THAINNA AMARAL	00011315	58,00	0,00	58,00
LAURA MARIA SOARES BETNELLI	0001838	65,00	-	65,00

PEDAGOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	0001504	59,00	0,00	59,00
CLAUDIA FERNANDES MASSUCHINI	0001793	52,00	-	52,00
DIANE MICHELE FELIZ HOLZ	0001828	50,00	-	50,00
ESTEFANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0002030	53,00	3,00	56,00
FRANCISCA LORIANA DOS SANTOS	0002087	60,00	3,00	63,00
NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	0001178	60,00	3,00	63,00
PATRICIA DIAS DA CRUZ	0002076	55,00	-	55,00
QUEILA PELLEGRINI DA SILVA PERELINI	0001933	50,00	3,00	53,00
SILVANA APARECIDA DIAS	0002023	53,00	3,00	56,00
VANESSA QUELI MOTA TEIXEIRA	0002477	57,00	3,00	60,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
LEONARDO CESARI CACHOEIRA	0002050	60,00	3,00	63,00
LUIZ GUSTAVO DE SOUZA SILVA	0002024	59,00	-	59,00
NATAN ELIAS ALVES TEIXEIRA	0001700	57,00	-	57,00
ROBSON DE SOUZA SILVA	0001239	53,00	3,00	56,00
ROSIMERE LETE OGIROGIO	0002259	52,00	3,00	55,00

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ADELZAID RODRIGUES	0001761	50,00	3,00	53,00
ALINE APARECIDA RODRIGUES	0001724	52,00	-	52,00
ALINE BEATRIZ REZOLTO BORTOLI	0001960	55,00	3,00	58,00
ALINE GONZAGA DA SILVA	0002471	59,00	0,00	59,00
ALINE KRAEHI DA SILVA	0001381	53,00	3,00	56,00
ALINE MODENA CERNARONI	0002392	55,00	3,00	58,00
ALINE TIANA CRUZ	0001429	61,00	3,00	64,00
AMANDA ELIIZA DE JESUS DA CRUZ	0002219	57,00	-	57,00
AMANDA KELLER DA SILVA	0001379	53,00	-	53,00
ANA CAROLINA DOS SANTOS MURSI	0001988	57,00	3,00	60,00
ANA CAROLINE DA SILVA	0002059	51,00	-	51,00
ANA PAULA DE SOUZA FONSECA	0001552	52,00	3,00	55,00
ANA PAULA DOS SANTOS CURTI	0002064	62,00	3,00	65,00
ANA PAULA HOFFMANN DE CAMARGO VEIRA	0002444	57,00	-	57,00
ANA PAULA NEVES FLAMIA BEZERRA	0001006	64,00	-	64,00
ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	0001190	51,00	-	51,00
ANIELSE ALVES HANGANO TEIXEIRA	0001959	54,00	3,00	57,00
APARECIDA BENTO MARAFKAO	0001732	58,00	3,00	61,00
ARAILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	0001196	54,00	-	54,00
BRIZZANE BRIZZI SOUZA	0001988	52,00	3,00	55,00
BRUNA LETCHA DOS SANTOS ARRAS	0002495	55,00	-	55,00
CAIO YINGRA CRUZ DA SILVA	0001057	64,00	-	64,00
CAMILA DE SOUZA	0001981	59,00	3,00	62,00

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
CAMILA MARIA SALDEIRA	0001858	51,00	3,00	54,00
CARINA SANCES HIPOLITO	0001428	63,00	0,00	63,00
CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	0001471	60,00	3,00	63,00
CAROLINE NASCIMENTO MARTINS	0001300	63,00	0,00	63,00
DANRY CAMPOS GRACA PALHANO	0001231	56,00	3,00	59,00
DANIEL BERTOLANI CARDOSO	0001633	58,00	3,00	61,00
DANILIO PICOLI	0002430	67,00	-	67,00
DEBORA FERREIRA GOMES	0001520	63,00	3,00	66,00
DEBORA RODRIGUES DA SILVA	0001971	62,00	3,00	65,00
DIEGINETI TESTI GOMES	0001973	63,00	3,00	66,00
EDINEIA DE SOUZA	0002158	56,00	3,00	59,00
EDINEIA PORTELA DOS SANTOS	0002457	74,00	3,00	77,00
ELIANE FERREIRA SANTOS	0002061	68,00	-	68,00
ELIENISE DIAS CAMPOS	0002043	54,00	-	52,00
ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	0001550	55,00	-	55,00
ELISANGELA CASTRO DE MEDEIROS	0001756	52,00	3,00	55,00
ELIZETE BENTO DOS SANTOS	0001527	56,00	3,00	59,00
ERICA REYNALD TEIXEIRA CRACA	0002029	58,00	3,00	61,00
GABRIELA CAMPOS DA SILVA	0001623	61,00	-	60,00
GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	0001978	67,00	-	67,00
GABRIELLE SATIRO DE OLIVEIRA	0002193	58,00	0,00	58,00
GERISIANE BORGES DE OLIVEIRA	0001230	57,00	-	57,00
GLISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	0002544	62,00	-	62,00
GLAUCIE FERNANDA PELLEGRINI	0002096	56,00	3,00	61,00
GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0001031	58,00	-	58,00
ISABEL CRISTINA PROVESAN DUARTE SANTOS	0002090	57,00	-	57,00
ISABELLA OLIVEIRA COSMO	0002111	52,00	3,00	55,00
JANE APARECIDA RESSON DE SANTANA	0001340	63,00	3,00	66,00
JESSICA DE FATIMA OLIVEIRO RABELO	0001726	54,00	3,00	57,00
JHENIFFER NOGUEIRA DA SILVA	0001997	63,00	0,00	63,00
JHONYN SANTOS SILVA	0002237	59,00	-	59,00
JHULLY MARTINS ALVES	0001054	51,00	0,00	51,00
JOSÉ MENDES	0001113	66,00	3,00	69,00
JOSIANE DA SILVA AQUINO LIMA	0002167	53,00	-	53,00
JOSIANE DA SILVA PEREOTO	0002075	63,00	3,00	66,00
JOSIANE FERREIRA DA SILVA BETNELLI	0002148	66,00	0,00	66,00
JULIA BRAGA	0001417	60,00	0,00	60,00
JULIA VIRGNETT DE OLIVEIRA	0001021	66,00	-	66,00
JULIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0001845	56,00	3,00	59,00
LAIS DA SILVA ROMANO DA SILVA	0002100	59,00	-	59,00
LARISSA GABRIELLE DE OLIVEIRA HERCULANO	0002078	64,00	-	64,00
LEDA MARIA CARDOSO CEMERA BELLATO	0002454	52,00	-	52,00
LEONITA ROSEI KILNEGUE	0001497	51,00	-	51,00
LETICIA DE MORAES MARIZ	0002096	60,00	-	60,00
LETICIA MONTENEGRO CARDOSO ALVES	0002073	59,00	-	59,00
LIVIA LOPES RITA PRALI	0002413	57,00	-	57,00
LORENA DA SILVA DE SOUZA	0002567	55,00	3,00	58,00
LUANA DE MORAES MARGATTO MARCHI	0001909	69,00	3,00	73,00
LUANA HUNGARO RODRIGUES	0002248	61,00	-	61,00

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO DAS SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
LUCILIA PASSOS RANGHETTI	0001992	63,00	-	63,00
LUCILIA MOLINA TEIXEIRA	0002055	66,00	3,00	69,00
MAIANA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	0001845	64,00	0,00	64,00
MARIA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS HUNGARO	0002062	56,00	-	56,00
MARIA CAROLINE GONÇALVES DE MENEZES	0002002	56,00	-	56,00
MARIA ELISA TEIXEIRA DUARTE	0001876	53,00	3,00	56,00
MARIA TANARA NOGUEIRA GORGES	0002221	59,00	-	59,00
MARIANNA DE CARVALHO MARTINS	0002031	56,00	-	56,00
MARILENE CESARI CACHOEIRA	0002152	72,00	6,00	78,00
MARTA FERNANDA DOS SANTOS FIGUEIRA	0002077	64,00	3,00	67,00
MATHEUS FORTE CASOLITE	0001716	58,00	-	58,00
MICHELE MARTINS DE FREITAS	0002439	62,00	-	62,00
MIRIAM FURNI	0001891	69,00	-	69,00
MÔNICA VEIJA DUTRA	0001170	51,00	-	51,00
NATALLIA CRISTINA AMARELI ROMANI	0002093	57,00	3,00	60,00
NEUSA GARCIA DE ABREU	0001879	60,00	-	60,00
OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	0002020	66,00	3,00	69,00
OSMAR DIAS VICENTE	0002091	60,00	3,00	63,00
PÁBELLIA CERVANTES DA LUZ DE SOUZA	0002314	63,00	3,00	66,00
PATRICIA JONES PERENCIONA PEREIRINI	0001808	50,00	3,00	53,00
PATRICIA SANCES HIPOLITO	0002428	61,00	3,00	64,00
REBECCA PEREIRA MARTINS	0001660	57,00	-	57,00
ROSELI BONATTO DE SOUZA	0002327	57,00	-	57,00
ROSILANE MATOS DOS SANTOS	0001977	69,00	3,00	72,00
SARA DOS SANTOS DA SILVA	0002449	56,00	3,00	59,00
SHELIA MIRANDA RIBEIRO	0002191	53,00	-	53,00
SILVANA DE MORAES MARGATTO	0002035	65,00	3,00	68,00
SILVANA VEIRA DOS SANTOS	0001787	52,00	3,00	55,00
SILVA SANCHE BOBRO TEIXEIRA	0002099	65,00	3,00	68,00
SONEIRA BEVIRA DE SOUZA	0002059	62,00	3,00	65,00
SOLANGE ELZA MARIZ VINHADI	0001083	62,00	3,00	65,00
SOLANGEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	0002068	50,00	-	50,00
SULMELIA LUZ DA SILVA	0002542	61,00	-	61,00
SUSAN THIES BORATTO	0002102	63,00	3,00	66,00
SUSANNE BENTO DE SOUZA DA SILVA	0002468	51,00	3,00	54,00
TAIS MIRANDA DA SILVA	0002565	57,00	3,00	60,00
TALITA CRISTINA DO CARMO	0001998	60,00	-	60,00
TAMARES CRISTIANE TRAMANN	0001100	74,00	3,00	77,00
THAIS FERNANDA DANTAS	0001099	63,00	3,00	66,00
VALDINEIA APARECIDA OLIVEIRA	0002088	60,00	3,00	63,00
VANDERLEI HOLANDA NEVES	0001706	54,00	-	54,00
VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	0001944	50,00	3,00	53,00
VIVIANE MARIANO	0002500	54,00	3,00	57,00

PROFSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
DANIELE DE SOUZA	0001405	65,00	-	65,00
GABRIEL SCHIZZI DE MORAES	0001400	60,00	-	60,00
MARCO FELIPE SANTANA	0001408	61,00	-	61,00

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

PROFSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
MARCOS LEANDRO VEIRA DOS SANTOS	0001844	55,00	3,00	58,00
RENAN DIEGO DA CRUZ DE NGRO	0002466	62,00	3,00	65,00
RODERIO CARLOS CRISTIANINI JUNIOR	0002568	74,00	-	74,00

PSICÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PT	PONTOS
ALINE GABRIELA PARCANELLO	0002410	65,00	-	65,00
ALLANA ISABELLA SOUZA	0001501	61,00	3,00	64,00
ANI CARLOS HUNGARO COCO	0001461	62,00	-	62,00
HELLEN PAULANE ALMEIDE SILVA	0001028	60,00	-	60,00
JULIA PALAIA BEHM	0001119	61,00	-	61,00
MAYARA PEREIRA	0001865	50,00	-	50,00
PÁBELLIA PEREIRA MORELLI	0002074	53,00	-	53,00
TAMIRIS BULANI DA MATA	0001856	53,00	-	53,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 255/2025 DE 14 DE OUTUBRO
SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: PEDREIRO – 40H (Afrodescendente)
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
311 WAGNER DA SILVA 037.xxx.xxx-20 1º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal -



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL Nº 19/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **15/10/2025 a 21/10/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraes de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5ª	053	Tiago Thomaz Soares	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 7.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**.
* Conforme previsto em uma necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Catelzal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4ª	046	Joao Carlos Nunes Benedito	Condutor de Ambulância Socorrista	Cianorte*

De acordo com o item 7.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 13ª Regional de Cianorte, quais sejam: Cianorte e Rondon.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
- Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 14 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO

Presidente do CIUENP



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Elotech **
14/10/2025
Pg. 1/2

Decreto nº 196/2025 de 10/10/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
05.001.00.0000.0000.0000.	DIVISÃO DE TESOUREARIA		
05.001.04.123.0002.2.017.	MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS		
83 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00	
06.000.00.0000.0000.0000.	JURÍDICA		
06.002.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL		
06.002.08.244.0007.2.029.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
145 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00	
	FÍSICA		
Total Suplementação:		15.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 15.000,00

Total da Receita: 15.000,00

atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem, Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 223/2025

Constitui Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de **Professores e Monitores** para atuar com o calendário escolar do ano letivo de 2026 e nomeia seus membros dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Especial Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de Professores e Monitores, para atuar com o calendário escolar do ano letivo de 2026.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) criada no Art. 1º.

MARLI DA SILVA SIMÃO DE MELO
ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA
ELAINE SIMONICA ALARCON

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 220/2025 de 09 de Outubro de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 14 de outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024 - PREGÃO Nº 44/2024, ID Nº 3063 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRANCOR TINTAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BRANCOR TINTAS LTDA - EPP**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia PR 323, s/nº, km 300,5, Zona Rural, CEP: 87.502-970, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 11.476.799/0001-03, e na Inscrição Estadual sob o nº 905.21794-13, telefone (44) 3639-2151, endereço eletrônico: brancorestintassjia@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador senhor Gideon Inácio Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.152.497-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 062.973.799-04, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 103/2024, ID nº 3063**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 44/2024, até 27 de novembro de 2026**, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, **27 de novembro de 2025**, com fundamento no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante

BRANCOR TINTAS LTDA - EPP
Gideon Inácio Rodrigues Ferreira
Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 494/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para construção de Creche, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilização, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto, de Acordo com Termo de Adesão à Resolução nº. 212/2024 – SEDEF.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º. Designar a servidora, DANIELLE DEZIRRE DE SOUZA REIS matrícula n.º 3176361, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e da Mulher, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
2º. Designar o senhor ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, engenheiro civil responsável técnico pela empresa AC ACESSÓRIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, conforme Aditivo n.º 06 Contrato n.º63/2021, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Nº. 1291 com vigência para 2025.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de outubro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024 - PREGÃO Nº 44/2024, ID Nº 3062 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Barão do Rio Branco, nº 678, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº.º 18.303.259/0001-77, e na Inscrição Estadual sob o nº 906.33125-06, telefones (44) 3663-1950 (44) 9976-0155, endereço eletrônico: wesleydinizalves@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador senhor Wesley Diniz Alves, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.727.666-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.254.469-90, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA** e **VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 103/2024, ID nº 3062**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 44/2024, até 27 de novembro de 2026**, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, **27 de novembro de 2025**, com fundamento no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 65.514,60 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos), referente à renovação dos quantitativos inicialmente contratados, conforme itens abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, alteração essa fundamentada no parecer jurídico nº 271/2025.

Lote	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Quant. do aditivo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Tinta acrílica Premium na cor vermelho 18L, com acabamento fosco, uso em alvenaria, ótimo rendimento, produto em acordo com as normas da ABNT.	Lata	Lukscolor Tradição	10	210,00	2.100,00
25	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM LAVAVEL na cor branca, 18 Litros, tinta acrílica com acabamento fosco, uso em alvenaria, ótima resistência e rendimento, para piso em acordo com as normas da ABNT.	Lata	Lukscolor Supra	68	200,00	13.600,00
27	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM LAVAVEL na cor amarelo, 18 Litros, tinta acrílica com acabamento fosco, uso em alvenaria, ótima resistência e rendimento, para piso em acordo com as normas da ABNT.	Lata	Lukscolor Supra	17	200,00	3.400,00
33	TINTA ACRÍLICO PREMIUM na cor azul, PISO FOSCO, 18 Litros, tinta acrílica acabamento fosco, uso interno e externo, para alvenaria.	Lata	Paraná Color Premium	17	148,00	2.516,00
34	TINTA ACRÍLICO PREMIUM na cor amarelo, PISO FOSCO, 18 Litros, tinta acrílica acabamento fosco, uso interno e externo, para alvenaria.	Lata	Paraná Color Premium	27	180,00	4.860,00
37	Fita Crepe para uso imobiliário, ótima	Unidade	Paraná	124	9,40	1.165,60

	aderência em Alvenaria 48mm x 40mt.	Color Premium		
45	TINTA ESMALTE BRILHANTE SECAGEM RAPIDA18 Lts industrial, na cor branca base solventes, uso interno e externo para madeira, metal e alvenaria, secagem rápida, diluição em thinner ou água ras. Aplicação pode ser feita com pincel, pistola e rolo de Lã, produto em acordo com ABNT.	Lata	Lukscolor Tradição	70 330,00 23.100,00
46	TINTA ESMALTE BRILHANTE SECAGEM RAPIDA18 Lts industrial, na cor azul base solventes, uso interno e externo para madeira, metal e alvenaria, secagem rápida, diluição em thinner ou água ras. Aplicação pode ser feita com pincel, pistola e rolo de Lã, produto em acordo com ABNT.	Lata	Lukscolor Tradição	17 375,00 6.375,00
47	TINTA ESMALTE BRILHANTE SECAGEM RAPIDA18 Lts industrial, na cor amarela base solventes, uso interno e externo para madeira, metal e alvenaria, secagem rápida, diluição em thinner ou água ras. Aplicação pode ser feita com pincel, pistola e rolo de Lã, produto em acordo com ABNT.	Lata	Lukscolor Tradição	26 323,00 8.398,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante

WESLEY DINIZ ALVES - TINTAS - ME
Wesley Diniz Alves
Contratada

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024 - PREGÃO Nº 44/2024, ID Nº 3064 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NOVA POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **NOVA POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Estrada dos Coqueiros, s/n, Interior, CEP. 87.715-898, na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 47.122.108/0001-10, e na Inscrição Estadual sob o nº 261.794-434, telefones (49) 3442-1516, (49) 9880-83317 e (49) 98808 8317, endereço eletrônico: lidianovapompeia@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador senhor Jairo Santana Nicolau, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.908.847-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 048.061.709-09, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 103/2024, ID nº 3064**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 44/2024, até 27 de novembro de 2026**, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido, qual seja, **27 de novembro de 2025**, com fundamento no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em **quatro vias de igual teor e forma**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/10/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante

NOVA POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA
Jairo Santana Nicolau
Contratada

Testemunhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ALTO PIQUIRI – PARANÁ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, com sede em Alto Piquiri, na rua Getúlio Vargas, nº 1054, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhora Alessandra Curan Scinskas, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia 18 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Alto Piquiri, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Alto Piquiri para mandato de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

2 - Eleição dos Autodefensores da Apae de Alto Piquiri, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de Alto Piquiri.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (Art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).



ALESSANDRA CURAN SCINSKAS
CPF 040.083.879-60
Presidente

Alto Piquiri, 06 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 066/2025 visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIAGEM PARA O GRUPO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU EM VISITA ÀS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL, conforme descrição constante no Termo de Referência Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizará-se a partir do dia 29 de outubro de 2025, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 14 de outubro de 2025. Pregoeiro Oficial



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREÇAÇO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo ADM Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motorbaterias, Bateria Carregadora, Rolo Carregador, Retentores/desarmadores, Tutores Elétricos, Escavadeiras Hidráulicas, Minicargueiros, Caminhões, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso das Mancomunais Concorrentes, em CHEX, e não concorrencia sendo estas da Região da AMERIGOS-PA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Orgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total R\$ 54.847.013,95 (cinco e quatrocentos e oito milhões e setecenta e dois mil e duzentos reais e sessenta e cinco centavos): **VCA AUTOMOTORES LTDA** (2877997900000277) com o lote: 29, 26 no valor total de R\$ 4.038.366,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **YAMADEL COMERCIO DE MAQUINAS E EMBRULHOS** (220871100001127) com o lote: 27 no valor total de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões de reais); **TRIBUNO** (2877997900000277) com os lotes: 13, 17, 18 no valor total de R\$ 11.882.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais); **BRIGADEIRO VEICULOS LTDA** (03461610000013) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 3.818.850,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais); **SARANDI TRATORES LTDA** (756277500000183) com os lotes: 5, 14, 16 no valor total de R\$ 19.575.000,00 (dezanove milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais); **VEICULOS E EQUIPAMENTOS S/A** (03461610000013) com os lotes: 4, 10, 12, 16 no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e cinco mil reais); **RAMALHA COMERCIO LTDA** (756277500000183) com os lotes: 7, 8, 11, 21 no valor total de R\$ 4.925.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais); **RODOPARANA IMPLANTOS RODOPARANA LTDA** (756277500000183) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 19.587.000,00 (dezanove milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais); **MANAUA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EMBRULHOS** (03461610000013) com o lote: 129 no valor total de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

A autoridade máxima do órgão CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL PARA HOMOLOGAR DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMARE E JIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 040/2002 e Lei nº 002/2025, e, suas alterações, resolve CONCORDAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de atendimento ao objeto da presente licitação acima especificada.

PS/AL, terça-feira, 14 de outubro de 2025

VALDÉCI CARLOS OLIVEIRA CORRÊA DA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE



Prefeitura Municipal de Maria Helena
 Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.0330 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
 Paraná - CNPJ n.º 76.247.586/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 147/2025 – Dispensa de Licitação nº 050/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 050/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, : Contratação da empresa **DIOGO LAUX LTDA (Mil Parques)**, inscrita no CNPJ nº 57.369.289/0001-38, para a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO CMEI do Município de Maria Helena/PR**, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 **R\$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais reais)**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no FPD nº 253/2025 da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de outubro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR Avenida Marília, 1920 – Centro CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (41) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
<u>EXTRATO DO CONTRATO n° 254/2025</u>	
<u>CONTRATANTE:</u> MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.	
<u>CNPJ:</u> 76.404.136/0001-29	
<u>CONTRATADO:</u> 46.937.404 JOSÉ PAULO DOS SANTOS	
<u>CNPJ:</u> 46.937.404/0001-07	
<u>BASE LEGAL:</u> Processo Licitatório n° 47/2025 – Inexigibilidade n° 13/2025	
<u>OBJETO:</u> Credenciamento de Pessoas Jurídicas classificadas como Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempresa(ME) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para fins de prestação de pequenos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios da localidade de Mariluz-PR, com vigência de Abril/2025 a Abril/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência	
<u>FORMA DE PAGAMENTO:</u> O pagamento do credenciado, será efetuado em até 10 (dez) dias, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo 1, após a comprovação da entrega do serviço com a emissão da Nota Fiscal, acompanhada do termo que atesta a efetiva execução dos serviços e das Certidões Negativas, mediante Nota de empenho, e o prazo passa a vigorar a partir do Protocolo da Nota Fiscal junto ao Departamento de Compras, sendo responsabilidade do credenciado providenciar esse ato.	
<u>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</u> O presente contrato terá vigência de 183 (cento e oitenta e três) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei n° 14.133/21	
<u>FORO:</u> Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.	
Mariluz, 14 de outubro de 2025	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29	
CONTRATADA 46.937.404 JOSÉ PAULO DOS SANTOS CNPJ: 46.937.404/0001-07	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ			PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025			9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência da decisão.		
CREDECIONAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS com a CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (a) E SEREM PRESTADOS:			9.7. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço licitaperobal@hotmail.com dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.		
1. DO PREÂMBULO			9.8. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.		
1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guassatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECIONAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS com a CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO (a) E SEREM PRESTADOS:			9.9. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se destinam, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.		
1.2. A partir de 17 de outubro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Aníbal Khury – Rua Guassatonga n.º 895 Jardim Independência no Município de Perobal -PR, conforme especificação neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.			9.10. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, do Destino Municipal nº 40/2023.		
1.3. Não será admitido o envio dos Documentos de Habilitação e das Propostas por meio de correio eletrônico (e-mail).			10. DA CONTRATAÇÃO		
1.4. No caso de envio de documentos via Correios, o outro serviço de entrega, o Agente de Contratação e/ou o Município de Perobal-PR, não será responsável por qualquer perda de proposta/ documentos enviados pelos correios ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.			10.1. Verificada a aptidão dos interessados para contratar com o Município, a Secretaria Consultante procederá à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a competição se mostra facticamente inviável, indiretamente é de interesse público a coleta de maior número possível de profissionais para prestar os serviços especializados objeto deste credenciamento, de modo a ampliar o acesso da população aos referidos serviços.		
1.5. O credenciamento será aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.			10.2. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda dos credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de classificação publicada no Diário Oficial do município. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.		
1.6. A análise da documentação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 147/2025 FMP, com avaliação final em conformidade com o presente Edital.			10.3. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumentação de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizada pela unilateralidade e temporariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser prorrogado, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.		
1.7. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.			10.4. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento convocatório.		
1.8. As informações complementares, bem como eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser encaminhadas ao Agente de contratação e à Equipe de Apoio, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitaperobal@hotmail.com, para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social.			10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.		
1.9. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital.			10.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.		
2. DO OBJETO DO CREDECIONAMENTO			10.7. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista e comercial, que venham a surgir em razão da execução do Contrato.		
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de pessoas físicas que serão convocadas para atuar no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo os serviços prestados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal – PR, na função de psicólogo(a).			10.8. Os profissionais contratados serão responsáveis por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração, inclusive aqueles decorrentes da atuação profissional.		
2.2. Conforme o art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento é o processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam habilitados junto ao órgão ou entidade e executem o objeto quando convocados.			10.9. O credenciamento não assegura a contratação automática dos participantes habilitados no Chamamento Público, a qual ocorrerá somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, conforme a necessidade e conveniência da Administração. A efetiva contratação ficará condicionada à aprovação bancária e à regularidade de habilitação e regularidade exigidas neste instrumento convocatório.		
2.3. O credenciamento não é competitivo. A escolha de quem prestará os serviços não é feita pela Administração, mas pelos próprios benefícios da Função do Poder Executivo Municipal, visando atender aqueles que atendem aos requisitos estabelecidos, garantindo o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade, economicidade, julgamento objetivo e rapidez na distribuição dos serviços.			12. DO DESCRECIONAMENTO		
3. DA REGÊNCIA LEGAL			12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar o profissional a, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional, o qual, sem que caibam qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.		
3.1. O presente Chamamento é regido pelos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.			12.2. O não cumprimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.		
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO			12.3. Os credenciados obrigam-se a manter, durante toda a vigência do presente Edital de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.		
4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que:			12.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após trânsito em julgado de regular processo administrativo.		
4.2. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital e em seus anexos.			12.5. Não poderão ser descredenciados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para o credenciamento, sob pena de descredenciamento.		
4.3. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos e possuir a formação técnica e/ou profissional exigida para o desempenho da função.			12.6. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.		
4.4. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público aqueles que não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como os concursados desta municipalidade.			12.7. O credenciado que, em qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação por escrito à Administração, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser ponderada a continuidade dos serviços públicos.		
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS			12.8. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade decorrentes da prestação dos serviços, a aplicação de sanções legais.		
5.1. Os documentos exigidos para Habilitação, deverão ser enviados em conformidade com o Solicitado pela Secretaria Municipal de Perobal, no Termo de Referência anexo a este Edital.			13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		
5.2. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.			13.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:		
6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO			13.1.1. Assiduidade;		
6.1. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do candidato credenciado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:			13.1.2. Pontualidade;		
a) Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.pgc.org.br/ceis);			13.1.3. Estar em dia com a documentação exigida;		
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Impugnação Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);			13.2. Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela contratante (biometria digital, relógio ponto, boletim de frequência e etc);		
c) Lista de Indóneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/ords/?P=INABILITADO:INDO:INEOS);			13.3. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por meio de depósito bancário em CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 10 (dez) dias úteis do início de cada mês;		
6.2. O participante deverá declarar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade de qualquer documento apresentado.			13.4. A contabilização das horas efetivamente prestadas será realizada com base no boletim emitido pelo sistema de ponto digital, ou por outro meio previsto no item 13.3., servindo esse registro como fundamento para o cálculo do valor devido às horas trabalhadas.		
6.3. O pedido de credenciamento será aceito somente com a apresentação completa da documentação exigida, que deverá ser apresentada em cópia autenticada, quando se tratar de cópia de documentos. Certidões emitidas pela internet poderão ser verificadas através dos códigos de verificação.			13.5. Não serão ser descredenciados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;		
6.4. A Comissão designada pela Portaria nº 147/2025 poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.			13.6. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pela Administração para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;		
6.5. Será considerado habilitado no credenciamento o candidato que atender aos requisitos estabelecidos e cujo perfil seja compatível com o objeto deste edital, devendo protocolar sua documentação corretamente no Protocolo Geral do Município de Perobal, até a data e hora limites para recebimento. Os documentos relacionados deverão ser apresentados em envelope ou volume fechado, podendo ser aceitas cópias autenticadas, contendo, no verso da parte externa, os seguintes dados:			13.7. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO,			13.8. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anulação do Secretário(a) de assistência social.		
CPF			13.9. No campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplar em anexo.		
E-MAIL			13.10. Não campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplar em anexo.		
CREDECIONAMENTO Nº XX/2025.			13.11. Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato nº 000/0000.		
6.6. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) candidato por envelope, devendo este conter toda a documentação exigida neste edital, bem como seus respectivos anexos.			13.12. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope, o protocolo será automaticamente considerado inabilitado por descumprimento das regras deste edital.			13.13. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7. DOS PRAZOS E DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS			13.14. Quaisquer alterações ou interrupções de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anulação do Secretário(a) de assistência social.		
7.1. A partir de 17 de outubro de 2025, serão recebidos os envelopes contendo "Documentos de Habilitação e Propostas", para protocolo no Protocolo Geral do Município de Perobal, situado no Paço Municipal Aníbal Khury – Rua Guassatonga n.º 895 Jardim Independência no Município de Perobal -PR, conforme especificação neste Edital e de acordo com Lei federal nº 14.133/21.			13.15. O não campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplar em anexo.		
7.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º do Decreto Municipal nº 040/2023.			13.16. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.3. Posterior à primeira sessão, o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, sendo admitida a inscrição de novos interessados, os quais, serão cadastrados conforme ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos do chamamento.			13.17. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pela Administração para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;		
7.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a critério da administração, até o limite de 10 (dez) anos, já incluso o período inicial, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.			13.18. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do interessado.			13.19. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anulação do Secretário(a) de assistência social.		
7.6. Após a assinatura do Contrato pelas partes, a Contratada terá o Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a execução dos serviços.			13.20. Não campo de discriminação dos serviços prestados, o recibo deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplar em anexo.		
7.7. A documentação deverá ser juntada de maneira completa.			13.21. Prestação de serviços xxxxx no mês de xxxxxxxxx, de acordo com o Contrato nº 000/0000.		
7.8. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituição ou de substituição de documentos, sob pena de anulação do processo de credenciamento e excepcionalizar de ofício documentação exigida em lei ou normativa infralegal, sem ser em cumprimento de ordem judicial transitado em julgado;			13.22. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acordadas com o interessado, sob pena de anulação do processo de credenciamento e apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório. (Art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021).			13.23. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não apresentados, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.			13.24. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.11. Será desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido, documento preenchido de forma incorreta ou incompleta. Protocolos não serão aceitos como substitutos da documentação.			13.25. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento do candidato.			13.26. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.13. Com relação à primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo credenciante.			13.27. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.14. Com relação aos credenciados na primeira sessão, a determinação da ordem de classificação para a convocação dos interessados para a execução do objeto será dada pelo credenciante sucessivamente, o maior tempo de experiência profissional comprovada na função para a qual concorrem, a maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação e, por fim, o maior tempo de efetivo exercício no serviço público. Todas as informações referentes aos critérios mencionados deverão constar do currículo apresentado e ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações ou documentos correspondentes, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.			13.28. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.15. A divulgação da lista dos classificados será realizada exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama Ilustrado, no site oficial do município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, não serão utilizados outros meios de comunicação.			13.29. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
7.16. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.			13.30. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL			13.31. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou seja, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas, devendo a administração julgar e responder à impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.			13.32. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a pessoa que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da primeira sessão, até as 17 horas.			13.33. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.3. Caso sejam solicitados esclarecimentos e/ou enviadas impugnações via e-mail, é responsabilidade do solicitante/impugnante a confirmação do recebimento pelo Município, não cabendo reclamações nos casos em que não há confirmação de recebimento pelo Município.			13.34. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.4. Em caso de impugnação, as entidades por meio eletrônico, somente poderão apresentar aquelas devidamente assinadas e acompanhadas da identificação completa do representante legal de direito, devendo ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: licitaperobal@hotmail.com			13.35. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.5. A qualquer tempo, antes da data da primeira sessão, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.			13.36. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.			13.37. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.7. Nos casos em que as alterações do Edital implicarem modificações nas propostas, o licitador deverá prorrogar o prazo para sua entrega. Nessa hipótese, será definida e publicada na data para o recebimento dos documentos, em conformidade com o disposto no §1º da Lei nº 14.133/2021.			13.38. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.			13.39. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
8.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgado no Site Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.			13.40. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
9. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIONAMENTO			13.41. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
9.1. A partir do 17 de outubro de 2025, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, receberá a documentação dos interessados do credenciamento.			13.42. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
9.2. A documentação encaminhada pelos proponentes, será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez, de acordo com artigo 3º do Decreto Municipal nº 040/2023.			13.43. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
9.3. Concluída a análise dos primeiros interessados, será publicada, no Site Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.perobal.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas, a ata de abertura e julgamento dos envelopes.			13.44. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
9.4. Será publicada no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formará o cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.			13.45. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		
9.5. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamentos ou conforme a necessidade do serviço.			13.46. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;		

CREDECIONAMENTO DE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

dos objetos, abaixo relacionadas:
PESSOA FÍSICA:
6.3. Habilitação Jurídica:
a)Cópia do RG, CPF, RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;;
6.3.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;
Prova de inexistência dos credenciados na Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
6.3.2. Habilitação Técnica:
• Diploma de graduação em Psicologia, reconhecido pelo MEC;
• Registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
• Currículo atualizado;
• Comprovante de endereço;
• Ficha de Inscrição (conforme Anexo).
• Declaração que existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (conforme Anexo - Declaração Unificada.
• Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (conforme Anexo - Declaração Unificada)
• Declaração que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (conforme Anexo - Declaração Unificada);
• Declaração de disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação (conforme Anexo - Declaração Unificada).
7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, porém somente se utilizará a quantidade necessária para o atendimento da Administração Pública dispostos, conforme ordem de classificação.
7.2. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo que para fins de contratação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros classificados.
7.3. Com relação a primeira sessão, após a análise da documentação apresentada, os interessados que satisfizerem todas as exigências serão considerados aptos e serão credenciados, sem caráter de exclusividade, pelo prazo de validade de sua proposta;
7.4. Com relação aos Credenciados na primeira sessão, para determinação da ordem de classificação e convocação do(s) proponente(s) para a execução do objeto, será feito em uma ordem de maior tempo de experiência profissional comprovada na função que concorre. Em sequência maior titulação acadêmica relacionada à área de atuação. Por fim maior tempo de funcionário público. Todas as especificações acima serão informadas através do currículo e comprovados por certificados ou documentos correspondentes.
7.5. Após a abertura da primeira sessão, o Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do presente edital, podendo ser solicitado a qualquer momento por aqueles que atendam as condições deste certame, dentro do prazo de vigência do Edital.
7.6. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
7.7. Os credenciados serão convocados de acordo com demanda identificada pela área técnica.
O prazo para contratação será o constante no Termo de Referência.
8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 1ª, da Lei nº 14.133/21)
8.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (Folha ponto);
8.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF ou ao CNPJ do credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
8.3. A contabilização das horas efetivamente prestadas, será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, na qual gerará o valor de horas trabalhadas;
8.4. Serão descontados na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com as legislações vigentes;
8.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF ou CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
8.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
8.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Ação Social.
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 1ª, da Lei nº 14.133/21)
9.1. Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PEROBAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Perobal
Manutenção das Atividades
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FUNTE 1000
9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.
Perobal, 07 de Outubro de 2025
Daniele Dezire Souza dos Reis
Secretária de Assistência Social
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
Objeto: Credenciamento para cadastro de profissionais, pessoas físicas, que serão convocados para atender no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - PR, na FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, declaro para os devidos fins:
DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.
(cidade) _____ de _____ de 2025
NOMEXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, interessado na inscrição do Credenciamento para cadastro de profissionais, pessoas físicas, que serão convocados para atender no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - PR, na FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, declaro para os devidos fins:
DECLARO que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
DECLARO que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
DECLARO ter disponibilidade para atendimentos conforme escala e convocação.
(cidade) _____ de _____ de 2025
NOMEXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE PEROBAL, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Perobal - PR, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o Sr. _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob nº _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado nesta cidade de _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____ no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Perobal Ilustrado, de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 040/2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas, que serão convocados para atender no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS com a carga horária de 40 (trinta) horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Ação Social de Perobal - PR, na FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2025 – no termos, abaixo descritos:
Descrição Quantidade Período de Contratação Valor Mensal Valor Total Anual
Psicologo - 40 horas/semanais 2 12 RS 3.600,00
RS 86.400,00
Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência nº _____/2025;
II – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade _____/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com Decreto Municipal n.º 021/2023, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito na matrícula sob nº _____.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar de xx/xx/202x a xx/xx/202x, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
I – As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada;
II – A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o atestado de exclusividade, utilizado para fundamentar a presente contratação;
Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
I – O valor anual do objeto do presente contrato é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três mil Duzentos Reais) de acordo com os valores constantes na Tabela de Chamamento _____/2025.
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de acordo com o valor estimado.
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, se aplicável nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso a Administração não seja enquadrada na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos da Instrução Normativa RFB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em nome do credenciado, sob pena de descredenciamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência das horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
II – No caso de atraso no pagamento dos serviços devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III – Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços técnicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:
a) Assiduidade
b) Pontualidade
c) Estar em dia com a documentação exigida
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (metrômetro digital, relógio ponto);
IV. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPFdo credenciado após a conferência da escala de horas prestadas, em até 5 dias úteis do início de cada mês;
VI. Salvo em caso de atraso no pagamento dos serviços devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CPF, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;
VIII. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;
IX. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Assistência Social.
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação do relatório, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da contratada, será providenciada sua fiscalização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Parágrafo Quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratada deverá responder por danos materiais decorrentes pela regularização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Parágrafo Quinto: Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Parágrafo Sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
I – Os preços serão descritos neste credenciamento não serão reajustados.
II – A CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE PEROBAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Perobal
à execução das Atividades
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FUNTE 1000
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAIS:
X – O contrato deverá ser executado fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições de pagamento, sob pena de rescisão, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
III – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que a ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
IV – O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
V – Às partes assinantes do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião iliana para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
VI – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
VII – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
VIII – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IX – Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
X – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
XI – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
XII – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
XIII – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
XIV – Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
XV – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das propostas contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
XVI – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
XVII – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
XVIII – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu descumprimento na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XIX – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XX – Ogestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:
4.1. Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:
I – Acesso aos serviços socioassistenciais será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
II – O objeto da presente contratação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Ação Social, a carga horária será estabelecida em instrumento contratual;
III – as ações e os serviços socioassistenciais são gratuitos, não podendo haver qualquer cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, tampouco complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, ou por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, entidade ou conjunto de pessoas físicas que exerçam atividades na área de assistente social e que prestem serviços à CONTRATADA;
V – A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), observadas as disposições da legislação nacional, estadual e municipal, bem como as normas do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e especificos gestores do SUAS;
VI – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, observando os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da universalidade do acesso e da proteção social, em conformidade com a PNAS e demais diretrizes da política pública de assistência social.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regularização, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Segundo: Sem prejuízo de pessoas jurídicas, será de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: Poderá ser indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, em razão da irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade inferior à estabelecida no contrato;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na qualidade do serviço prestado.
II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:
1. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;
2. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Perobal-PR realizará o acompanhamento dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de seus Gerências Administrativa, de Vigilância, de Contrato/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
5. Em situações pontuais de grande fluxo caberá à Secretaria de Assistência Social do Município de Perobal-PR proceder o remanejamento interno de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, tributários, previdenciários, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Perobal-PR ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram

o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Perobal-PR toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do CRAS, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8. Manter as informações e dados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
9. Responder por danos materiais decorrentes de qualquer fraude ou comprometimento moral que devam nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;
10. Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, e caberá ao CREDENCIADO a oportuna substituição do profissional em tal eventualidade;
11. É vedado ao CONTRATADO deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;
12. Os funcionários (as) julgados inconveniente sou que se ausentarem dos locais de trabalho por quais quer motivos sem justificativa.
13. É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito;
14. Manter durante a vigência deste termo, em compatibilização com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
15. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a demanda de trabalho elaborada pelo profissional responsável;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
17. Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;
18. É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trazendo a forma adequada.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) der de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) fraudar a contratação ou não indenizar o cometer fraude ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo, previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
4. Multa:
f. Moratória de 1% (um por cento) por falta no plantão escalado, sobre o valor total do contrato;
2. Desconto de 30% do valor do plantão escalado em caso de atrasos ou saídas antecipadas superiores à 10 minutos;
3. Desconto de 50% do valor do plantão escalado em casos de atrasos superior à 30 minutos;
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
III – O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo credenciado, a multa não será aplicada, ficando a parte devida pelo credenciado, sem desconto da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – A aplicação de sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados dos a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante o cumprimento do contrato, ou a impiedação, praticadas pelo profissional, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Assistência Social não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO, DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) Não será ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relatórios pagas ou seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao ajuste deste contrato, devendo garantir, ainda, a integridade dos valores administrados, sob pena de aplicação da mesma forma.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025, bem como vincula-se à proposta da pessoa vencedora, ora CONTRATADA.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSA/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: ACONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando-inadimplência das sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A abstenção por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, ora CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio.
a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial de circulação local ou regional;
b) Os preços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso 1, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
a) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicação, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA– DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não registar seu contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Perobal, _____ de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 413, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Remoção de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1o Remover, a partir do dia 1º de outubro de 2025, o servidor REGIVALDO REIS DOS SANTOS, matrícula n.º 14303, portador do CPF/MF nº 053.xxx.xxx-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar n.º 118/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA Nº 414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede ampliação temporária da jornada de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 03 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho, de acordo com o disposto nos art. 59 ao 64, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ao servidor municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, como segue:

Matrícula	Nome	Local	Período
92448	Claudia dos Santos	Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães – EIF	03/10/2025 a 18/12/2025

Art. 2o A remuneração pela Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho será calculado sobre o valor correspondente ao nível e classe em que se encontra na carreira, conforme os termos do art. 70, da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

DECRETO Nº 119, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2024/2025, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2025, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/CLASSE	ENQUADR.
17469	Ana Maria de Oliveira da Silva	Professor	C – 07	16365
16365	Juliana Petri Duarte da Cruz	Professor	C – 07	

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 14 de outubro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.157/2025

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o programa de recuperação de créditos tributários do município – refs/2025, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuzados ou não, com exigibilidade suspensa ou não e seus respectivos parcelamentos, com a Fazenda Pública do Município de Tapira em até 03 (três) parcelas mensais, desde que o devedor requeira o benefício desta lei.

§1º O prazo para adesão ao parcelamento ora autorizado encerra-se em 30 de novembro de 2025. §2º Os tributos do Município de Tapira, vencidos até 31 de dezembro de 2024, terão para pagamento à vista anistia de 100% (cem por cento) de 90% (noventa por cento) para pagamento em 02 (duas) vezes e de 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) vezes das multas e juros moratórios.

§3º Anistia não abrangerá, em nenhuma hipótese, o valor principal e a correção monetária.

§4º O contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;

Art. 2º Requerido o benefício, o contribuinte terá que efetuar o pagamento da 1ª parcela até o 30 de novembro de 2025, ou seja, a dar início a quitação de seu débito dentro do presente exercício financeiro, inclusive estendendo este prazo a quem requerer o benefício para pagamento a vista.

Art. 3º Tratando-se de créditos inscritos em dívida ativa e ajuzados, a concessão da anistia fica condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todas as custas processuais, sendo que neste caso não haverá parcelamento.

Art. 4º As parcelas sofrerão reajuste de acordo com índice oficial da inflação, sempre no mês subsequente do vencimento da respectiva parcela;

§1º A opção pelo REFIS/2025 exclui qualquer outra forma de parcelamento relativamente aos débitos incluídos no programa;

§2º A opção pelo REFIS/2025 implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

Art. 5º Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma.

Parágrafo Único: no caso dos débitos fiscais de que fala o caput deste artigo, será de responsabilidade do contribuinte executado o pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.

Art. 6º O contribuinte poderá requerer o parcelamento dos seguintes tributos:

- Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
- Taxa de Verificação Regular de Estabelecimento - Alvará
- Taxa de Licença Sanitária;
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
- Demas créditos, tributários ou não, independente da respectiva inscrição em Dívida Ativa.

Art. 7º A adesão ao REFIS/2025 implica:

§1º Na confissão irrevogável e irretroativa de todos os débitos fiscais incluídos no programa;

§2º Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

§3º Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção;

§4º Desistência expressa e irretroativa da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretroativa da reclamação e recurso administrativo acaso interposto.

Art. 8º Constitui causa para EXCLUSÃO do contribuinte do REFIS/2025, com a consequente revogação do parcelamento, a inadimplência, por dois meses consecutivos ou alternados, relativamente às parcelas dos tributos abrangidos pelo programa.

§1º O contribuinte excluído do programa REFIS/2025, ficará impedido de participar de novo parcelamento especial, bem como ficará sujeito à execução judicial dos débitos em razão do vencimento antecipado das parcelas, e à inclusão do respectivo nome junto ao cadastro de inadimplentes do Serviço Central de Proteção ao Crédito – SPCP, SERASA e ao protesto da dívida.

§2º Aplicar-se-á, no caso couber, as providências judiciais e extrajudiciais, ao contribuinte inadimplente com a municipalidade e que porventura não vier a aderir ao REFIS/2025.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93) e a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira – Paraná, dia 13 de outubro de 2025, ata nº 09/2025, às 13h30min na sala de reuniões Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Tapira/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar e implementar as ações da Política de Assistência Social no Município, de forma democrática e participativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, instrumento de planejamento que orienta a execução da Política de Assistência Social no município, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e demais instrumentos de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, com a finalidade de coordenar e executar o processo de elaboração do referido plano para o período de vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo de elaboração do PMAS, de forma participativa e transparente;
- Promover reuniões, oficinas e escutas sociais para levantamento de demandas e proposições;
- Sistematizar as informações e elaborar a minuta do Plano Municipal de Assistência Social;
- Submeter a minuta do Plano à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar e avaliar a implementação do Plano após sua aprovação.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes do governo e da sociedade civil, conforme lista abaixo:

Representantes Governamentais:

- Alzira da Silva Santos
- Luciana Conceição Borges da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

- José Osmar Deltos
- Maria Cléria Tuler Stochero

Art. 4º A Comissão poderá convidar técnicos e profissionais da área, bem como representantes de outras políticas públicas, para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 13 de outubro de 2025.

Francisca Aparecida Correia

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE TAPIRA-PARANÁ

RESOLUÇÃO: 006/2025

Súmula: Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Tapira – Paraná O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, em reunião ordinária desse conselho no dia 13 de outubro de 2025, às 13h30min, ata 009/2025 na sala de reuniões da Sala de reunião do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Tapira – Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Tapira – Paraná 2026/2029, com o objetivo de planejar, organizar e coordenar as ações voltadas à construção participativa do referido Plano, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, indicados conforme deliberação do CMDI, sendo:

- Representantes do Poder Público:

Luciana Conceição Borges da Silva

Viviane de Araújo Supriano

II – Representantes da Sociedade Civil:

Maria Cléria Tuler Stochero

Wilson Antônio da Silva

Art. 3º - Compete à Comissão:

- Promover o levantamento de dados e diagnósticos sobre a realidade da população idosa no município;

II – Definir diretrizes, metas e estratégias para o Plano Municipal da Pessoa Idosa;

III – Garantir a participação de diferentes segmentos da sociedade no processo de elaboração do Plano; e

IV – Apresentar o documento final ao CMDI para apreciação e aprovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tapira – Paraná, 13 de outubro de 2025.

Rosely Maria Rodrigues

Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE TAPIRA-PARANÁ

RESOLUÇÃO: 005/2025

Súmula: Aprova o Projeto “Reforma dos Quartos Coletivos do Lar São Francisco de Assis” para captação de recursos via Imposto de Renda.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Tapira-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, em reunião ordinária desse conselho no dia 13 de outubro de 2025, às 13h30min, ata 009/2025 na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Tapira – Paraná.

Considerando o projeto apresentado pela Entidade Lar São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 76.129.311/0001-17, intitulado “Reforma dos Quartos Coletivos do Lar São Francisco de Assis”, que tem como objetivo promover melhorias estruturais visando à segurança, acessibilidade e qualidade de vida dos idosos acolhidos;

Considerando o parecer técnico favorável emitido pela equipe de análise do CMDI;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto “Reforma dos Quartos Coletivos do Lar São Francisco de Assis”, apresentado pela entidade Lar São Francisco de Assis, com valor total de R\$ 16.810,00 (dezesseis mil e oitocentos e dez reais), visando a execução mediante captação de recursos financeiros

via destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Tapira – PR.

Art. 2º A execução do projeto deverá obedecer integralmente ao plano apresentado, bem como às normas vigentes aplicáveis, devendo a entidade beneficiária prestar contas ao CMDI após a conclusão da obra.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/PR, 13 de outubro de 2025.

Rosely Maria Rodrigues

Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO: 007/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso do Bloco da Proteção Social Especial (PSE), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do Município de Tapira/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA/PR, Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 29 de setembro de 2025, reunião online, realizada por meio do grupo oficial de WhatsApp do CMAS, ata nº 05/2025.

Considerando o disposto na legislação vigente que regulamenta a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos Bloco da Proteção Social Especial (PSE), referente ao período de janeiro a abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a análise e deliberação dos(as) conselheiros(as) em reunião deste colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso do Bloco da Proteção Social Especial (PSE), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.277,76 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais, setenta e seis centavos).

Art. 2º Determinar que a execução dos recursos siga rigorosamente as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a transparência e a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tapira/PR, 29 de setembro de 2025.

Francisca Aparecida Correia

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10/11/2025, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 001/2009, Decreto Municipal nº 071/2017, Decreto Municipal nº 263/2020, Decreto Municipal nº 439/2023, e sucessivamente a Lei nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão ser obtidos no Págo Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 14 de outubro de 2025.

Patrícia Barbato

Agente de Contratação

Portaria 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 61/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN/3/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aluguel de tendas, mesas, cadeiras e banheiros químicos para dar suporte aos diversos eventos realizados pela prefeitura ao longo do ano, visando garantir a infraestrutura adequada para a comunidade e visitantes

VALOR MÁXIMO: R\$ 94.429,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 03/11/2025.

Xambre – PR, 14 de outubro de 2025.

DIOGO BARBOSA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - FPMU

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

Item	Descrição	Quant. Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/
Modelo	Valor Total (R\$)			
01	Gasolina 1.500	Lt	5,27	Stang 7.905,00
				R\$ 7.905,00

Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

Valor: R\$ 7.905,00 (sete mil e novecentos e cinco reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07740 e no Pregão Eletrônico nº 074/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.289/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de outubro de 2025, edição nº 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e Autorização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de outubro de 2025

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR

Diretoria de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/866.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SESTRAM, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: RUFAO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.775.260/0001-53, especializada em reparos, fornecimento de peças e assistência técnica de gerador a diesel instalado no Terminal Rodoviário de Umuarama-Pr, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como artigo 3º, § 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 211/2025.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/866, de 08 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

Município de Umuarama

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/916.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 196/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2685 de 14 de Outubro de 2025. DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
54	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	500.000,00
110	04	001	28.843.1201.0001	000	Amort. Enc. da Dívida Pública	3.2.90.21	192.000,00
TOTAL							692.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Categorias Econômicas: 3.3.91.97 – Aporte p/ cobertura do Déficit Orçamentário; 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.

Art. 2º - Para cobrir dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
112	04	001	28.843.1201.0001	000	Amort. Enc. da Dívida Pública	4.6.90.71	140.000,00
166	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Red Rod e Manut Estradas	4.4.90.51	200.000,00
144	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pu	3.3.90.36	17.000,00
164	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Red Rod e Manut Estradas	3.3.90.36	10.000,00
173	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	3.3.90.30	500.000,00
175	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	4.4.90.51	70.000,00
176	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	4.4.90.52	15.000,00
151	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pu	4.4.90.51	20.000,00
TOTAL							692.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livre).

Categorias Econômicas: 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual; 4.4.90.51 – Obras e instalações; 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – PF; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 197/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2689 de 14 de Outubro de 2025. DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.469,14 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), para suporte de dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.241.1700.2035	3948	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.30	3.469,14
TOTAL							R\$ 3.469,14

Nomenclaturas das Fontes: 3948 - Centro Dia - Delib 19 - Ex Anterior.

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de Outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 198/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2686 de 14 de Outubro de 2025. DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de valor de R\$ 45.090,44 (Quarenta e cinco mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos), para suporte de dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	3.466,88
000	09	001	08.244.1700.2024	3953	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	5.623,56
000	09	001	08.241.1700.2035	3950	Manut. Ativ. do Idoso	4.4.90.52	20.000,00
000	09	001	08.241.1700.2035	3950	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3946	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.32	6.000,00
TOTAL							R\$ 45.090,44

Nomenclaturas das Fontes: 942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 933 - Procad SUAS; 950 - Cuida Mais Pr35; 946 - PAS - PISO UNICO.

Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material p/ Distribuição Gratuita; 3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de Outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 199/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2687 de 14 de Outubro de 2025. DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	942	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	1.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	933	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	1.000,00
000	09	001	08.241.1700.2035	948	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.33	3.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	943	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	3.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	944	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	3.000,00
1284	09	001	08.244.1700.2024	951	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	4.4.90.52	1.500,00
2297	09	002	08.243.1701.6001	954	Manut. Ativ do Menor e Adolesc	3.3.90.30	30.000,00
2291	09	002	08.243.1701.6001	954	Manut. Ativ do Menor e Adolesc	3.3.90.30	4.000,00
000	09	003	08.244.1702.2025	952	Manut. Ativ. de A Social	3.3.90.33	10.000,00
1878	09	001	08.244.1700.2024	946	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.39	10.000,00
TOTAL							R\$ 64.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 933 - Procad SUAS; 948 - Centro Dia - Delib 19; 943 - IGD Auxílio Brasil; 944 - SIG TV GND3 - Custeio; 951 - Qualificação Extra CRAS; 954 - Incentivo a Criança e Adolescente; 854 - Incentivo Primeira Infância - FEAS; 952 - PROGR REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER; 946 - PAS - PISO UNICO.

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de Outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2025

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2688 de 14 de Outubro de 2025. DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	002	08.243.1701.6001	954	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.39	15.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	954	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.14	20.000,00
000	09	002	08.243.1701.6001	954	Manut. Ativ. do Menor e Adolesc	3.3.90.33	20.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.39	15.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.32	5.000,00
TOTAL							R\$ 75.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 954 – Incentivo a Criança e Adolescente; 946 - PAS - PISO UNICO.

Categorias Econômicas: 3.3.90.32 – Material p/ Distribuição Gratuita; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ; 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Ativo; 3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de Outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2685/2025

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
54	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm. Geral	3.3.91.97	500.000,00
110	04	001	28.843.1201.0001	000	Amort. Enc. da Dívida Pública	3.2.90.21	192.000,00
TOTAL							692.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Categorias Econômicas: 3.3.91.97 – Aporte p/ cobertura do Déficit Orçamentário; 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
112	04	001	28.843.1201.0001	000	Amort. Enc. da Dívida Pública	4.6.90.71	140.000,00
166	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Red Rod e Manut Estradas	4.4.90.51	200.000,00
144	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pu	3.3.90.36	17.000,00
164	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Red Rod e Manut Estradas	3.3.90.36	10.000,00
173	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	3.3.90.36	40.000,00
175	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	4.4.90.51	70.000,00
176	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Ind e Comercio	4.4.90.52	15.000,00
151	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e S Pu	4.4.90.51	20.000,00
TOTAL							692.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livre).

Categorias Econômicas: 4.6.90.71 – Principal da dívida contratual; 4.4.90.51 – Obras e instalações; 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – PF; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2686/2025

SÚMULA: - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 45.090,44 (Quarenta e cinco mil, noventa reais e quarenta e quatro centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	3.466,88
000	09	001	08.244.1700.2024	3943	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	5.623,56
000	09	001	08.241.1700.2035	3950	Manut. Ativ. do Idoso	4.4.90.52	20.000,00
000	09	001	08.241.1700.2035	3950	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	15.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3946	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.32	6.000,00
TOTAL							R\$ 45.090,44

Nomenclaturas das Fontes: 942 - IGD - Programa Auxílio Brasil; 933 - Procad SUAS; 948 - Centro Dia - Delib 19; 943 - IGD Auxílio Brasil; 944 - SIG TV GND3 - Custeio; 951 - Qualificação Extra CRAS; 954 - Incentivo a Criança e Adolescente; 854 - Incentivo Primeira Infância - FEAS; 952 - PROGR REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER; 946 - PAS - PISO UNICO.

Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRE, Pr., 14 de Outubro de 2025

Decio Jardim

Prefeito Municipal

LEI Nº 2687/2025

SÚMULA: - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	09	001	08.244.1700.2024	942	Manut. Ativ do Fdo Mun A Social	3.3.90.30	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87.503-410 - Umuarama-PR
Fone: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE CONTRATOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2025 -ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: T. L. BARBOSA & CIA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **tapecaria** com fornecimento de **peças**, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela lampião sândipa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
LOTE 10 – TAPECARIA - ACESF

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – linha leve	01	Unid.	1.050,00	1.050,00	6,00%
02	Total de serviços – linha leve	01	Serv.	450,00	450,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 1.500,00		

LOTE 11 – TAPECARIA - ACESF

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças
01	Total de peças – linha diesel	01	Unid.	1.400,00	1.400,00	
02	Total de serviços – linha diesel	01	Serv.	600,00	600,00	6,00%
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 2.000,00		

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/06/59 e no Pregão Eletrônico nº 064/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.159/2025, em 17 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 20 de setembro de 2025, edição nº 13.420, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025 – ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **peças** para **veículos linha flex**, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fuidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:
LOTE 05 – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total da Contratação (R\$)	Percentual % de Desconto Ofertado para peças
01	CHEVROLET FLEX	01	Unid.	7.500,00	7.500,00	58,10%

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
Vigência: 12/09/2025 a 12/09/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/04/491 e no Pregão Eletrônico nº 042/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.133/2025, em 09 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 11 de setembro de 2025, edição nº 13.412, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL (GASOLINA e DIESEL S10), em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a serem utilizados pelos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Gasolina	6.000	LT	5,27	Stang	31.620,00
02	Diesel S10	5.000	LT	5,28	Stang	26.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.020,00		

Valor: R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais);
Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/740 e no Pregão Eletrônico nº 074/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.289/2025, em 09 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de outubro de 2025, edição nº 13.436, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de outubro de 2025.

**CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR**
Diretoria de Licitação e Contratos
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
Estado do Paraná
AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO - CEP: 87470-009 (04) 43534-8000

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nº da Diária: 337 Data: 10/10/2025 Página: 1 / 2

Orgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL
Unid. Organizacional: 00 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
Nat. da Despesa: 3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL
Desdobramento: 14 - DIÁRIAS NO PAÍS
SubDesdobramento: 03 - AGENTES POLÍTICOS
Redução: 6
Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Nome do servidor (s): PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES **Matrícula do servidor(s):**

Cargo/Função: Prefeito

Nº de lei de autorização:	Nº de Lei de Concessão:	Data de Lei:
1498/2009	337/2025	09/09/2009

Valor Hospedagem:	Valor Evento RS:	Destino:
0,00		MARINGÁ - PR

Quantidade de Diárias:	Valor Unitário da Diária RS:	Valor Total da Solitação RS:
1,00	98,70	98,70

Justificativa: REFERENTE PAGAMENTO DE 1 (DIÁRIA), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.498/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 98,70 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ÀE MARINGÁ/PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Data de Saída: 14/10/2025 **Horário de Saída:** 07:30 **Meio de Transporte:**

Data de Retorno: 14/10/2025 **Horário de Retorno:** 17:00 **Custo de Transporte:** 0,0

Dotação: 6 - 02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

.....

SECRETÁRIO(A)

Data: ____/____/____

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

() **AUTORIZADO**, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() **NÃO AUTORIZADO**

Paulo Amando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 649
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

13/10/2025 07:00/18:00 Maringá-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro Médico Placa: TAJ-9B77

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº651
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal IGOR UILIAN CHIQUETI CARMIN, matrícula nº 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Ubs Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

14/10/2025 03:30/14:30h
Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan Placa: TAJ-9B87

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

() **AUTORIZADO**, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() **NÃO AUTORIZADO**

Paulo Amando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DESPACHO:

() **AUTORIZADO**, observando o Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, o limite definido de execução orçamentária e em conformidade com os procedimentos licitatórios estabelecidos na Lei 14.133/21, sob responsabilidade do solicitante.

() **NÃO AUTORIZADO**

Paulo Amando da Silva Alves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 649
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

13/10/2025 07:00/18:00 Maringá-PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Centro Médico Placa: TAJ-9B77

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº651
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 1932, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão UBS Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

14/10/2025 03:30/14:30h
Londrina-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Prefeitura Municipal de Xambre torna público que fará realizar, às 08 horas do dia 05 de novembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Rio Grande do Sul, 1105	Reforma Quara de Esportes	988,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Xambre e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Xambre, 14 de outubro de 2025.

Diogo Barbosa de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , situada R LISBOA Nº 3240 , JARDIM PANORAMA CEP 87.501-640 na cidade de UMUARAMA, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94 neste ato representada por seu sócio Administrador: Sr.(a) JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI, brasileira, casada, natural de Umuarama/PR, Portadora do RG sob nº 1.109.955-3 e CPF nº 084.139.689-25, residente e domiciliada em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3689, Zona 2, CEP 87.502-17 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, processo administrativo n.º 79/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambre – Paraná**, especificados nos Itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 54/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	V. Unit.	Marca	Total
1	Abóbora Cabota: de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, semi inchada, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. No estado in natura, genuína, sã, de primeira qualidade, colheita uniforme. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não deve apresentar manchas ou amolecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantia solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	400	KG	R\$ 6,68	CEASA	R\$ 2.672,00
2	Adoçante líquido: adoçante dietético líquido 100% natural a base de glicosídeo de steviol, tendo sua composição 100% de edulcorante natural glicosídeo de steviol, sem resíduo amargo e sem edulcorantes artificiais. Sem glúten, zero calorias, pode ser usado para uso culinário. Embalagem contendo nome e marca do produto, identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 60 ml.	10	BEM	R\$ 22,16	MAGRO	R\$ 221,60
3	Leite UHT sem lactose: leite UHT integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Carbonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter as palavras "Zero Lactose" ou "Sem lactose" Embalagem com 1 litro	60	LT	R\$ 8,30	LIDER	R\$ 498,00
4	Manteiga com sal zero lactose: manteiga tendo como ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancio e outras características indesejáveis. Zero lactose, com sal, zero gordura trans. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 40 dias a contar na data da entrega. Potes com 200g.	10	PT	R\$ 26,37	AVIAÇÃO	R\$ 263,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , situada R LISBOA Nº 3240 , JARDIM PANORAMA CEP 87.501-640 na cidade de UMUARAMA, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.651.344/0001-94 neste ato representada por seu sócio Administrador: Sr.(a) JACQUELINE SIQUEIRA DA SILVA RONQUI, brasileira, casada, natural de Umuarama/PR, Portadora do RG sob nº 1.109.955-3 e CPF nº 084.139.689-25, residente e domiciliada em Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rolândia nº 3689, Zona 2, CEP 87.502-17 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, processo administrativo n.º 79/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a **Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambre – Paraná**, especificados nos Itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 54/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	V. Unit.	Marca	Total
1	Abóbora Cabota: de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, semi inchada, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. No estado in natura, genuína, sã, de primeira qualidade, colheita uniforme. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não deve apresentar manchas ou amolecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantia solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	400	KG	R\$ 6,68	CEASA	R\$ 2.672,00
2	Adoçante líquido: adoçante dietético líquido 100% natural a base de glicosídeo de steviol, tendo sua composição 100% de edulcorante natural glicosídeo de steviol, sem resíduo amargo e sem edulcorantes artificiais. Sem glúten, zero calorias, pode ser usado para uso culinário. Embalagem contendo nome e marca do produto, identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 60 ml.	10	BEM	R\$ 22,16	MAGRO	R\$ 221,60
3	Leite UHT sem lactose: leite UHT integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Carbonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter as palavras "Zero Lactose" ou "Sem lactose" Embalagem com 1 litro	60	LT	R\$ 8,30	LIDER	R\$ 498,00
4	Manteiga com sal zero lactose: manteiga tendo como ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de rancio e outras características indesejáveis. Zero lactose, com sal, zero gordura trans. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. A embalagem deverá conter extensamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 40 dias a contar na data da entrega. Potes com 200g.	10	PT	R\$ 26,37	AVIAÇÃO	R\$ 263,70

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº650
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal IGOR UILIAN CHIQUETI CARMIN, matrícula nº 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Ubs Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

14/10/2025 03:30/14:30h
Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan Placa: TAJ-9B87

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº650
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal IGOR UILIAN CHIQUETI CARMIN, matrícula nº 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Ubs Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo

14/10/2025 03:30/14:30h
Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uoepcan Placa: TAJ-9B87

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de outubro de 2025.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº651
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.". O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº . 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº